

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

96. Referido dispositivo legal foi regulamentado por meio da IN SEGES/ME n. 65/2021 que prevê a necessidade da pesquisa de preços ser materializada em documento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

“Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.”

97. O §1º do art. 5º da referida IN n. 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I e II. Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

98. Outro ponto que merece destaque é o limite temporal estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, o qual visa evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados. Caso ultrapassado os prazos previstos, deve ser repetida a pesquisa de preços.

99. Insta destacar, ainda, que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

100. Nesse contexto, impende ressaltar a previsão do art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande

variação entre os valores apresentados ". Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN nº 65/2021).

101. É importante, também, que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

102. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços, de acordo com a Nota Técnica de pesquisa de preços, constante nos autos (Seq. 3).

103. É relevante reforçar ainda que a determinação do preço estimado deve se basear, no mínimo, em três preços de fornecedores distintos. Embora a obtenção de, no mínimo, três propostas válidas de fornecedores seja requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, não deve a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado, pois em se tratando de pregão para registro de preços, a Lei nº 14.133/21 (§ 5º do artigo 82º) exige expressamente a realização de ampla pesquisa. É o que se recomenda.

104. Apenas, excepcionalmente, admite-se a formação de preços em número inferior à três orçamentos, mediante justificativa fundamentada nos autos com subsequente aprovação da autoridade competente, conforme determina o § 5º do artigo 6º da IN SEGES 21/2021.

105. Destarte, sugiro que o órgão amplie a pesquisa de mercado visando o atendimento das diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

106. Enfim, cabível reforçar que na pesquisa de preços sejam adotados os procedimentos\parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021. Recomenda-se, então, o reexame – e readequação, naquilo que for necessário, evidentemente –, da pesquisa de preços e análise crítica, pelo órgão, para certificação de que a mesma (pesquisa de preços) atenda rigorosamente aos preceitos da referida Instrução Normativa.

107. Cabe apontar que a fixação do preço de referência e a realização da pesquisa, são fases de absoluta responsabilidade do setor técnico especializado do órgão, não havendo por parte da Assessoria Jurídica, qualquer responsabilidade em conferir item a item se foram feitas as pesquisas de acordo com a IN 73/2020.

108. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Afinal, os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços. A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

109. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021. No caso concreto, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do termo de referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

### **DO TERMO DE REFERÊNCIA**

110. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 9 da IN n. 81/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- (...)

Art. 9º Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os

parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

- X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
- (...)

111. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
  - II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- § 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
  - IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- Parágrafo único. (...)

112. Outrossim, segundo o art. 4º da IN SEGES ME N. 81/2022, o Termo de Referência deve ser elaborado no Sistema TR Digital ou, em caso de sua não utilização, em ferramenta informatizada própria, Segundo o art. 15 da referida IN, até a completa disponibilização do Sistema TR digital, o órgão poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

### **Da utilização ou não de minuta padronizada de TR**

113. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

114. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

115. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

1. Se houve utilização de modelos padronizados;
2. Qual modelo foi adotado; e
3. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

116. No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de Termo de Referência, seguindo em sua formulação o modelo aprovado pela AGU na versão atualizada maio/2023.

### **Da natureza comum do objeto da licitação**

117. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

118. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

119. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

120. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

121. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (subitem “1.2” do Termo de Referência).

### **Da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

122. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

123. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

1. modalidade de licitação;
2. critério de julgamento;
3. modo de disputa; e
4. adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

124. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

**Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento  
classificado  
(Lei de Acesso à Informação)**

125. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

126. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, recomendando-se que a falta seja tempestivamente suprida.

**Adequação orçamentária**

127. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

128. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

129. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

130. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

131. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 11.462, de 2023, em seu art. 17, prevê que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### **Da Licitação Exclusiva**

132. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

- Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

133. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

### **Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada**

134. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

135. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
- IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
  - I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
  - II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. (grifou-se)

### **Do Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa**

136. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

\* de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

\* de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP**

137. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

- Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
  - I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
  - II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- o § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- o § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

138. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

1. item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

139. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

140. Atualmente a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte é de R\$ 4.800.000,00 (inciso II do art. 3º da LC 123, de 2006).

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

141. O inciso XLV do art. 5º da Lei nº 14133, de 2021, definiu o sistema de registro de preços como “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. O SRP foi considerado na NLLCA como procedimento auxiliar das licitações e das contratações (art. 78, inciso IV).

142. O SRP foi regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos cinco incisos, sendo as seguintes:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

143. No caso sob análise, o órgão deverá enquadrar o uso do registro de preços nos incisos do artigo 3º do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023.

144. Ainda de acordo com o §5º do art. 82 da NLLCA, o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

145. Nos termos do § 2º, do art. 86, da NLLCA é permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do aludido diploma legal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

146. De qualquer forma, tendo em vista decisões do Tribunal de Contas da União, sugerimos que eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto

adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

147. No caso, no subitem "4.1." da minuta da Ata de Registro de Preços foi previsto que será admitida a adesão à ARP. (Seq. 3).

### **Intenção de registro de preços – IRP**

148. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

149. Consoante o §1º do referido artigo, o procedimento de IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

150. Consoante o art. 10 e seu parágrafo único do novo Decreto SRP, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.

### **MINUTA DE EDITAL**

151. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie e segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União: EDITAL PREGÃO SRP LEI 14.133 DA AGU.

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

#### **Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato**

152. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

153. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

154. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I. Se houve utilização de modelos padronizados;
- II. Qual modelo foi adotado; e
- III. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

155. No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que **é importante a utilização padronizada do instrumento de contrato, conforme ressaltado acima.**

156. O Art.95 da Lei 14.133/2021, diz: (Grifou-se)

Art. 95. **O instrumento de contrato é obrigatório**, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

157. Destaque-se que as disposições contidas nos documentos anexos, devem manter total coerência com o instrumento principal do procedimento licitatório (Edital), a fim de se evitar contrariedades no certame e em razão do próprio Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5 da Lei 14.133/21).

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

158. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 11.462, de 2023, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

159. No caso, a minuta de Ata de Registro de Preços segue o modelo recente disponibilizado no site da AGU.

160. Salienta-se que, neste processo, será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços, (vide subitem “4.1.” da minuta de Ata anexada aos autos).

### **DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**

161. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

(Regulamento) Vigência

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

162. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

“Art. 9. (...)

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.”

163. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

164. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

165. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

166. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

167. Consta nos autos, o ato de designação de pregoeiro e sua equipe de apoio (Seq. 3), **o mesmo deverá ocorrer em relação à designação do gestor e a dos fiscais de contratos.**

### **PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO**

168. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

169. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CONCLUSÃO**

170. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que previamente observadas as recomendações destacadas neste Parecer, em especial, as destacadas nos parágrafos 15, 34, 36, 52, 53, 62 a 66, 85, 87, 92 a 109, 110 a 112, 122 a 126, 131, 148 a 150, 152 a 157, 162 a 163, 164 a 167 e por fim, 168 e 169.

171. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

172. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784/1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU/SSEM.

173. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

174. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do **Despacho n. 00551/2024/ DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70)**. Assim, o presente expediente tem caráter de manifestação jurídica da Consultoria-Geral da União.

175. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

Brasília, 30 de abril de 2025.



ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64132000927202593 e da chave de acesso 5968df7a

Documento assinado eletronicamente por \*.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2208491883 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): \*.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 30-04-2025 17:18. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª FORM INT REG/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025  
(Processo Administrativo n.º 64132.009927/2025-93)**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 001**

1. Com relação à orientação por parte da Consultoria Jurídica da União – CJU, constante do parecer nº 00772/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, de 30 de abril de 2025. Esta Organização Militar fez as seguintes alterações:

1.1. **No Item 15:** Este processo já se encontra em arquivo PDF pesquisável (OCR) para fins de agilização da análise e detecção de eventuais incongruências/irregularidades, seja por parte desta Consultoria, seja por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

1.2. **No Item 34:** Foi incluído no Estudo Técnico Preliminar que este documento está em conformidade à disciplina da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

1.3. **No Item 36:** O Estudo Técnico Preliminar atende os ditames do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. **No Item 52:** As descrições dos itens estão detalhadas de maneira necessária e suficiente para atendimento do objeto da licitação. Elas não possuem detalhes supérfluos ou além do necessário para a correta dimensão por parte dos fornecedores.

1.5. **No Item 53:** O objeto da licitação não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras.

1.6. **Nos Itens 62 a 66:** Conforme observação e recomendação da Consultoria Jurídica, foram acrescentadas às premissas e metodologias de cálculos das quantidades estimadas na licitação. É possível observá-las no item “7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas” do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. **No Item 85 e 87:** Foram acrescentadas as previsões expressas no Plano de Contratações Anual e no Plano de Gestão da Organização Militar conforme recomendado no parecer jurídico. Essa observância está contemplada no item “11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento” do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. **Nos Itens 92 a 109:** Considerando a determinação da Consultoria Jurídica quanto à ampliação da quantidade de orçamentos utilizados na fase de planejamento da licitação em epígrafe, cumpre esclarecer que a adoção de três orçamentos estimativos encontra respaldo direto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual expressamente dispõe que a estimativa de preços deverá considerar no mínimo três fontes. No caso concreto, a Administração observou estritamente esse preceito legal, tendo obtido e documentado três cotações válidas e compatíveis com os preços praticados no mercado, aptas a formar base suficiente para a estimativa de preços e, por conseguinte, para a definição do valor estimado da contratação. Importa destacar que a ampliação do número de orçamentos, embora possa representar uma medida adicional de segurança, não constitui imposição legal, tampouco compromete, na hipótese presente, a adequação da estimativa de preços elaborada. Ademais, eventual exigência de um número maior de orçamentos pode repercutir negativamente sobre a tempestividade do procedimento licitatório, comprometendo o atendimento da demanda administrativa que motivou a contratação. Dessa forma, entende-se que a manutenção dos três orçamentos atende plenamente aos ditames legais e aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, sobretudo diante da necessidade de celeridade na tramitação da licitação, sem prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

1.9. **Nos Itens 110 a 112:** O Termo de Referência da presente contratação atende às recomendações e vinculações dos artigos e normativos citados nas recomendações do parecer jurídico.

**1.10. Nos Itens 122 a 126:** Todos os trâmites da licitação, com exceção dos casos expressamente previstos na Lei de Licitações e contratos, serão de caráter público. Por isso, o objeto da licitação não precisará ser objeto de sigilo conforme hipóteses previstas na Lei 12.527/2011. Essa manifestação está prevista no item “13. Providências a serem Adotadas” do Estudo Técnico Preliminar.

**1.11. No Item 131:** A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação, ou seja, somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o Decreto nº 11.462, de 2023, em seu art. 17.

**1.12. Nos Itens 148 a 150:** Este processo seguiu os termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. Assim como observou consoante o §1º do referido artigo, o procedimento de IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. E também Consoante o art. 10 e seu parágrafo único do novo Decreto SRP, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.

**1.13. Nos Itens 152 a 157:** Foi utilizado neste processo o modelo padrão do termo de contrato disponibilizado pela AGU.

**1.14. Nos Itens 162 a 163:** Foi observado neste processo as regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto: “Art. 9. (...) §1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.” E também observado o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

**1.15. Nos Itens 164 a 167:** Neste processo além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual. E posteriormente no momento da contratação será designado o gestor e fiscal de contrato.

**1.16. Nos Itens 168 a 169:** Será realizado a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. E também, após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 14º Batalhão Logístico

[Redacted Signature]

Aprovo:

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP**

05/05/2025 09:51:20

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO

N° da IRP

160185 - 00003/2025

Situação da IRP

Encerrada

Gestor de Compras Responsável

Data Provável da Licitação

30/05/2025

Data de Confirmação da Participação

24/04/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada em Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas em prol da CORE 2025. (Restrito as Organizações Militares integrantes da CORE / 14º B Log e Pq R Mnt 7)

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	25/03/2025 - 14:42	
Aberta	27/03/2025 - 10:37	
Análise/Negociação	10/04/2025 - 01:00	
Confirmação	22/04/2025 - 14:09	
Encerrada	25/04/2025 - 02:00	

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7		Recife/PE	<a href="#">Visualizar Resumo</a>

Um registro encontrado.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	<a href="#">446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção</a>	09/04/2025	Encerrada

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
2	Serviço	<a href="#">3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados</a>	09/04/2025	Encerrada
3	Material	<a href="#">446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção</a>	09/04/2025	Encerrada
4	Serviço	<a href="#">3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados</a>	09/04/2025	Encerrada
5	Material	<a href="#">446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção</a>	09/04/2025	Encerrada
6	Serviço	<a href="#">3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados</a>	09/04/2025	Encerrada
7	Material	<a href="#">446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção</a>	09/04/2025	Encerrada
8	Serviço	<a href="#">3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados</a>	09/04/2025	Encerrada
9	Material	<a href="#">446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção</a>	09/04/2025	Encerrada
10	Serviço	<a href="#">3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados</a>	09/04/2025	Encerrada
11	Material	<a href="#">446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção</a>	09/04/2025	Encerrada
12	Serviço	<a href="#">3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados</a>	09/04/2025	Encerrada
13	Material	<a href="#">446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção</a>	09/04/2025	Encerrada
14	Serviço	<a href="#">3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados</a>	09/04/2025	Encerrada
15	Material	<a href="#">446573-Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção</a>	09/04/2025	Encerrada
16	Serviço	<a href="#">3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados</a>	09/04/2025	Encerrada

16 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP






MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64132.000927/2025-93

Em 03/07/2025 às 10:42, faço anexar ao presente processo 64132.000927/2025-93, o(s) documento(s): 11. Parecer Jurídico.pdf, 12.\_Nota\_explicativa\_assinado\_assinado.pdf, 13. Retificação Comprovante de divulgação IRP.pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

# Edital 5/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO	[REDACTED]	13/05/2025 14:06 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64132.000927/2025-93

## 1. DO OBJETO

### PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

### CONTRATANTE (UASG)

14º BATALHÃO LOGÍSTICO (160185)

### OBJETO

Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas em prol da CORE 2025 para atender as necessidades das Organizações Militares integrantes da CORE (Combined Operation And Rotation Exercise).

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.623.005,61

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/05/2025** às 09h (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

menor preço global por grupo

**Modo de disputa:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª FORM INT REG/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**MINUTA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

(Processo Administrativo nº **64132.000927/2025-93**)

Torna-se público que o **14º Batalhão Logístico**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**, sediado à **Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife – PE, CEP: 50.850-000**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas em prol da CORE 2025 para atender as necessidades das Organizações Militares integrantes da CORE (Combined Operation and Rotation Exercise)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar **deste certame** os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6. Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]~~

~~3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]~~

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**OU**

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas.[A4]~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.[A5]~~

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

**4.1. A disciplina deste item 4 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para orçamento estimado sigiloso.**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2].

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*6.1.1. valor unitário e total do grupo;*

*6.1.2. marca;*

*6.1.3. fabricante; [A1]*

*6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil [A2].

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional [A3].*

**OU**

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

~~6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.~~

6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:

6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]

6.16.2.2. [listar benefícios]; e

6.16.2.3. [listar benefícios];

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (zero vírgula um por cento) para os itens com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, e de R\$ 1,00 (um real) para os itens com critério de julgamento MENOR PREÇO.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação

/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **no nome e no CNPJ** da empresa licitante.

**8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.**

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

**8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

**8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*[A1]~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3], o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

*9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

*9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu

recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

**10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

**10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

**10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

**10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

**10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.**

**10.7.1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.**

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

**11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

**11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e**

**11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.**

**11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.**

**11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.**

**11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15(quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [email da Seção de Licitações e Contratos - salc14blog@gmail.com](mailto:salc14blog@gmail.com).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice A do TR – índice de Medição de Resultados;

16.11.1.2. Apêndice B do TR – Tabela de Homem Hora do 14º BLog;

16.11.1.3. Apêndice C do TR – Preço de referência e tabela de quantitativos;

16.11.1.4. Apêndice D do TR – Estudos Técnicos Preliminares;

16.11.1.5. Apêndice E do TR – Mapa de riscos;

16.11.1.6. Apêndice F do TR – Modelo de Ordem de Serviço;

16.11.1.7. Apêndice G do TR – Modelo de Termo de Responsabilidade pelo recebimento do veículo;

*16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

*16.11.3. Anexo III – **Minuta de Ata de Registro de Preços;***

*16.11.4. Anexo IV – **Planilha de Custos e Formação de Preços;***

*16.11.5. Anexo V – **Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;***

*16.11.6. Anexo VI – **Declaração de Sustentabilidade Sócio-ambiental;***

*16.11.7. Anexo VII – **Minuta de proposta de preços;***

*16.11.8. Anexo VIII – **Termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União; e***

*16.11.8. Anexo IX – **Fluxograma da execução do serviço.***

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

# Termo de Referência 14/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em  
 14/2025 160185-14 BATALHAO LOGISTICO [REDACTED] 22/04/2025 13:59 (v 2.0)  
 Status  
 CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
 Não se aplica/Não se aplica 64132.000927/2025-93

## 1. Termo de Referência 14/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
 (7ª Form Int Reg / 1941)  
 BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64132.000927/2025-93)

1.1. Aquisição **de peças e a contratação de serviços de manutenção de viaturas em prol da Operação CORE 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1. A aquisição de peças poderá acontecer isoladamente ou em conjunto com os serviços de manutenção de viatura.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFORME APÊNDICE "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos;**

**4.1.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;**

**4.1.1.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado**

**no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;**

**4.1.1.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.**

**4.2. Para o exercício de atividade de serviço de manutenção veicular, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13/2021 e normas supervenientes.**

**4.3. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.**

#### **Subcontratação**

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

4.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

**4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é de caráter facultativo e tem por objetivo conhecer as condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.**

**4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**

**4.7.1. Por ocasião da vistoria, ao interessado, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, mediante autorização, um “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução de propriedade deste, contendo informações relativas ao objeto do certame, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, ainda que, as mesmas informações já se encontrem acessíveis a todos na publicação do edital no site do Comprasnet.**

**4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**

**4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega dos materiais**

**5.1. Quando adquiridas isoladamente, o prazo de entrega das peças é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da nota de empenho por email, em remessa única.**

**5.1.1. As peças serão entregues nos seguintes locais:**

**5.1.1.1 Rua São Miguel, nº 898, Afogados – Recife - PE, CEP 50850-000 de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00hrs as 11:30hrs e das 13:00hrs as 15:30hrs, e na sexta-feira das 08:00hrs as 11:30hrs.**

**5.1.1.2 Avenida Dezanete de Agosto, nº 784 - Casa Forte, Recife - PE, CEP 52060-590 de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00hrs as 11:30hrs e das 13:00hrs as 15:30hrs, e na sexta-feira das 08:00hrs as 11:30hrs.**

### **Condições de execução dos serviços**

**5.2. Os serviços mecânicos serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo Escalão Superior.**

5.3. Os serviços serão realizados preferencialmente nas instalações da Contratante, serviços julgados como mais complexos, poderão ser realizados nas instalações da Contratada.

5.4. A Contratada terá a obrigatoriedade de tomar as medidas de segurança cabíveis na execução dos serviços, seja em suas próprias instalações ou nas instalações da Contratante, tendo total responsabilidade sobre a segurança de seus funcionários.

5.5. É obrigatório que as instalações da Contratada sejam em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte local: Rua São Miguel, nº 898, Afogados – Recife/PE, acompanhado por servidor(es) designado(s) para esse fim.

5.7. Excepcionalmente, caso algum veículo apresente uma pane e não possua condições de locomoção, os serviços deverão ser realizados no local em que se encontra o veículo, de maneira a propiciar seu deslocamento às instalações da Contratada, se for julgado apropriado, ou às instalações da Contratante.

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00hrs as 11:30hrs e das 13:00hrs as 15:30hrs, e na sexta-feira das 08:00hrs as 11:30hrs.

5.9. A Contratada deverá manter oficina para a prestação dos serviços indicados neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em um raio não superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do 14º Batalhão Logístico, ou seja, abarcando toda a Região Metropolitana do Recife.

5.9. O raio de 25 (vinte e cinco) quilômetros não restringe a competitividade do certame, uma vez que essa distância máxima é necessária para não prejudicar a viabilidade logística do transporte dos veículos até a oficina por força do princípio da economicidade e da efetividade, ou seja, uma distância excessiva na execução do serviço aumentaria sensivelmente o gasto com o transporte do veículo a ser mantido, além do gasto com o pessoal e material necessário para esse fim, uma vez que se trata de um encargo da Contratante. Buscou-se assim, ponderar e sopesar a aplicação dos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

#### Rotinas a serem cumpridas

5.10. A execução contratual observará as rotinas:

5.10.1. Para os serviços realizados nas instalações da Contratada, o custo de deslocamento de entrega e retirada dos veículos são de responsabilidade da Contratante.

5.10.2. Os veículos serão entregues à Contratada no horário comercial, podendo a entrega, em comum acordo, ser realizada fora do expediente.

5.10.3. O diagnóstico da manutenção deverá ser realizado, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do veículo. Será feito um diagnóstico do equipamento, com a emissão de um relatório dos serviços a serem executados, bem como a aplicação das peças, onde conste o orçamento detalhado e a previsão de dias para a realização da manutenção.

5.10.4. A execução da manutenção deverá iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação, pela Contratante, do orçamento elaborado pela Contratada.

5.10.5. Os orçamentos apresentados pela Contratada terão validade de 30 (trinta) dias.

5.10.6. A Contratada deverá concluir a execução da manutenção em até 15 (quinze) dias úteis, ou, a depender da complexidade da execução do serviço, no prazo específico acordado entre a Contratante e a própria Contratada.

5.10.7. Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico, de acordo com a tabela de tempo padrão das montadoras (Tabela Tempária). A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos por homem/hora de acordo com o valor ofertado, multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas, em conformidade com a Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) emitidos pelo Fabricante do veículo reparado.

5.10.8. Na impossibilidade do fornecedor apresentar a Tabela TPR, e com o intuito de maximizar a competitividade, será utilizada a Tabela TPR elaborada pela área técnica do Órgão Gestor (Apêndice B).

5.10.9. Além da Tabela Tempária, será utilizada a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do Fabricante/Montadora, que caracteriza-se por ser um documento ou sistema digital (base de dados) emitido pelo fabricante ou montadora de veículos automotores. No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema Comprasnet nos itens de fornecimento de peças e acessórios. O envio da referida Tabela Oficial, chave de acesso (login e senha) ou sistema similar para constatação do preço de referência é de responsabilidade do licitante vencedor por ocasião do envio de documentação complementar a proposta após o término da fase de lances.

5.10.10. Assim, deverá o licitante vencedor enviar, via sistema Comprasnet, a tabela ou a chave de acesso à base de dados digital, sem ônus para a Administração Pública, juntamente e no mesmo prazo concedido para envio da proposta.

5.10.11. A tabela a ser enviada deve ser a versão do ano ou mês corrente. Caso ainda não emitido pela montadora ou fabricante no corrente ano/mês, será aceito a versão mais atualizada disponível.

5.10.12. A tabela deve contemplar, no mínimo, os veículos listados no apêndice deste Termo de Referência.

5.10.13. Na impossibilidade do fornecedor apresentar a tabela do fabricante, será aceita Tabela AUDATEX, CILIA ou similar, como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as tabelas junto às montadoras.

5.10.14. O fato de o fornecedor não possuir as tabelas citadas não é motivo para sua inabilitação ou mesmo para que sofra qualquer tipo de sanção administrativa.

5.10.15. Caso a licitante não tenha acesso ao sistema mencionado anteriormente, a área técnica do Órgão Gerenciador ou Participante utilizará as tabelas citadas, caso as possua, ou realizará pesquisa de preço da peça junto as concessionárias autorizadas pela fabricante /montadora na Região para que seja aplicado o referido desconto sobre este.

## Serviços e materiais a serem disponibilizados

5.11. Para a perfeita execução das atividades, a Contratada deverá disponibilizar os serviços e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades a seguir estabelecidas:

5.11.1. Serviços/Equipamentos de mecânica geral: desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicombustível ou a óleo diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico, automatizado, semiautomático e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessária.

5.11.2. Serviços/Equipamentos elétricos e eletrônicos: reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação).

5.11.3. Serviços/Equipamentos de capotaria e tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins.

5.11.4. Serviços/Equipamentos de vidraçaria: consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins.

5.11.5. Serviços/Equipamentos de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo.

5.11.6. Serviços/Equipamentos de borracharia, quando necessário, troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro.

5.11.7. Serviço de aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Exército Brasileiro.

Especificação da garantia do serviço e peças (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do veículo.

**5.14. O prazo de garantia contratual das peças, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do veículo.**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

**7.2.4.1. A valoração dos percentuais da multa que será aplicada em decorrência de uma das hipóteses do item 7.1 será descrita em termo específico com fundamento na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.**

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Medição da execução dos serviços**

**8.1. A avaliação da execução do serviço utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no “Apêndice A”.**

**8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

**8.1.1.1. não produzir os resultados acordados;**

**8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**

**8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

**8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**

**8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**

**8.3.1. Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da Contratante, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.**

**8.3.2. O Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização avaliará cada Atendimento/Ordem de Serviço, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada.**

**8.3.3. O Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização, na avaliação da execução do objeto, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto ao Edital.**

**8.3.4. O uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá resultar no redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades solicitadas.**

**8.3.5. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação e glosa à Contratada, nos percentuais indicados nas “Faixas de Ajuste no Pagamento” do IMR.**

**7.3.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**

**8.3.7. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.**

**8.3.8. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**

**8.3.9. A Contratada poderá justificar a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.**

**Recebimento**

8.4. Os bens **e serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens **e serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.[A3]

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1.o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.31. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

## Reajuste

8.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/03/2025**.

8.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento:

**9.1.1 MAIOR DESCONTO: para os itens ímpares (peças de automóveis);**

**9.1.2 MENOR PREÇO: para os itens pares (serviços de manutenção veicular).**

### Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

### Regime de execução

**9.4. O regime de execução do contrato será de execução a Empreitada por Preço Unitário. Tal escolha se funda no fato de os serviços mecânicos objeto do presente certame poderem, por sua natureza, ser realizados em quantidade e poderem ser mensurados por unidades de medida (homem-hora ou valor de referência).**

### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]
- 9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.**

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.31. Comprovação de aptidão para a **execução do serviço** e o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 8.623.005,61 (oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, cinco reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no "Apêndice C" deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

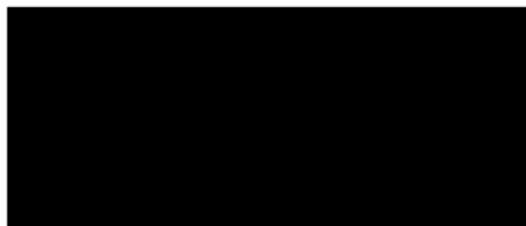
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Membro da comissão de contratação



**“Apêndice A”**

**Instrumento de Medição dos Resultados (IMR):**

<b>INDICADOR</b>	
Qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do COLOG.
Metas a Cumprir	Por demanda do serviço.
Instrumentos de Medição	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes: - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; - A qualidade de materiais utilizados; - A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos; - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Forma de Acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no manual do condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço (OS) emitida
Mecanismo de cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
Início de Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	0 Pontos
Módulos	Itens Avaliados		
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço	
	Produtos	A2 – Produtos utilizados	
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas	
B	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe	
C	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos	
D	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina	

<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS</b>	
<b>MÓDULO – A</b>	
<b>A1 - MATERIAL / EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>Pontos</b>
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em bom estado de conservação e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e normas ambientais vigentes.	5
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	3
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mas consegue executar por através de meios alternativos o serviço respeitando todas as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	2
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	0
<b>A2 - PRODUTOS UTILIZADOS</b>	<b>Pontos</b>
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	5
A maioria dos produtos está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	3
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.	2
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.	0
<b>A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS</b>	<b>Pontos</b>
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.	5
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.	3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	0
<b>MÓDULO – B</b>	
<b>B1 - UNIFORMIDADE DA EQUIPE</b>	<b>Pontos</b>
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.	5
Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	3
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda e ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	0

MÓDULO – C	
C1 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	Pontos
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	5
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	3
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	2
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.	0
MÓDULO – D	
D1 - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA	Pontos
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	5
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	3
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	2
Estrutura inadequada, mas com presença de sujeira, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	0

**- Cálculo de avaliação:**

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
Total de pontos dos Módulos	Peso de avaliação	Pontuação máxima obtida
A (15)	2,5	36,0
B (5)	2,5	12,5
C (5)	1,0	5,0
D (5)	3,0	15,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		68,5

**- Fórmula para cálculo:**

$$(A \times 2,5) + (B \times 2,5) + C + (D \times 3) = E$$

A = Soma da pontuação obtida no Módulo A

B = Soma da pontuação obtida no Módulo B

C = Soma da pontuação obtida no Módulo C

D = Soma da pontuação obtida no Módulo D

E = Nota final obtida após realização dos cálculos da fórmula

**Tabela de glosas pelos níveis de serviços alcançados:**

Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa
Entre 68,5 a 61	0%	61	0%	60	1,6%
59	3,3%	58	4,9%	57	6,6%
56	8,2%	55	9,8%	54	11,5%
53	13,1%	52	14,8%	51	16,4%
50	18,0%	49	19,7%	48	22,3%
47	23,0%	46	24,6%	45	26,2%
44	27,9%	43	29,5%	42	31,1%
41	32,8%	40	34,4%	39	36,1%
38	37,7%	37	39,3%	36	41,0%
35	42,6%	34	44,3%	33	45,9%
32	47,5%	31	49,2%	30	50,8%
< 30	<b>Inexecução parcial da avença</b>				

**1.1** Nos termos do item 1, do Anexo VIII - A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**1.1.1** Não produziu os resultados acordados;

**1.1.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**1.1.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Apêndice "D" - TABELA TEMPÁRIA ELABORADA PELO 14º BATALHÃO LOGÍSTICO**

Nr Ordem	SISTEMA	ITEM	SERVIÇO	HORAS	
				Leve	Pesado
1	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	4
2	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	5	6
3	ADMISSÃO DE AR	MANGUEIRA DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
4	ADMISSÃO DE AR	SENSOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
5	ADMISSÃO DE AR	SOPRADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	3
6	ADMISSÃO DE AR	TURBOCOMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
7	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ABAFADOR ESCAPAMENTO (SILENCIOSO)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
8	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ALAVANCA DO ACELERADOR	Regulagem	0,5	0,5
9	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ANÁLISE DE GASES (LAUDO)	Laudo	2	3
10	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
11	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
12	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA AUXILIAR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
13	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Examinar + Regular	3	4
14	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
15	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
16	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Recuperação	15	15
17	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
18	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
19	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA INJETORA	Regulagem	3	4
20	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
21	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
22	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BRAÇADEIRA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
23	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
24	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO DO AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	1,5
25	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CANISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
26	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CANISTER	Revisão	3	3
27	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CARBURADOR COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste + Regulagem	0,5	1
28	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CATALISADOR	Remoção e Colocação	1,5	2
29	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CHAVE DE IGNIÇÃO	Codificação	2	2
30	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação	2	2
31	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA	Remoção + Limpeza + Colocação	1	1,5
32	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA CFI	Remoção e Colocação	1	0
33	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COXIM DE ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação	0,3	0,5
34	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ELEMENTO FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,3	0,5
35	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,5	0,7
36	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	0,3	0,8
37	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	INJETOR CFI	Remoção + Limpeza + Calibragem + Colocação	1,5	0

38	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	JUNTA BOMBA COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	2
39	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação	1	2
40	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	4	4
41	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MARCHA LENTA	Examinar + Regular	1,5	2
42	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MÓDULO ECA	Remoção e Colocação	1	1,5
43	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MOTOR DE PASSO	Remoção e Colocação	1	1,5
44	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	PRESSÃO / VAZÃO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Medir + Analisar	1,5	1,5
45	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	2
46	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE POTÊNCIA	Remoção e Colocação	0,5	0,6
47	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL CARRO FLEX	Remoção e Colocação	0,5	0
48	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	REVISÃO GERAL (TESTE DE VAZAMENTO / HIGIENIZAÇÃO / LIMPEZA DO GÁS / BANHO QUÍMICO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO DE ÓLEO E VÁCUO) DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	Revisão geral	12	14
49	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DA BORBOLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
50	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
51	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
52	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1,5
53	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE VELOCIDADE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,6
54	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DETONAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
55	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR HALL DO DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
56	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR OXIGÊNIO DOS GASES DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
57	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR PRESSÃO DO COLETOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
58	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Pressão e Vazão	0,5	0,5
59	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA ELÉTRICO	Escaneamento	1	1
60	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	1
61	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Remoção + Limpeza + Colocação	2,5	3
62	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TRANSFORMADOR DA IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
63	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
64	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
65	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE RETORNO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
66	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBULAÇÃO DE RETORNO	Examinar + Regular	1	1
67	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA DE PURGA DO CANISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
68	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA EGR	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
69	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA SOLENOIDE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
70	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	ALINHAMENTO - (CADA RODA)	Alinhamento	0,5	1
71	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO - (CADA RODA)	Balanceamento	0,3	0,5
72	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CAMBAGEM - (CADA RODA)	Cambagem	1	1,5
73	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CASTER - (CADA RODA)	Caster	1	1,5

74	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CONVERGÊNCIA DAS RODAS	Regulagem	0,6	1
75	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GEOMETRIA COMPUTADORIZADA	Revisão + Regulagem	2	4
76	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GEOMETRIA SIMPLES / LASER	Revisão + Regulagem	1,5	2
77	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	RODA ESPECIAL, MAGNÉSIO, TITÂNIO	Revisão + Balanceamento	0,3	0,5
78	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	RODA FERRO	Revisão + Balanceamento	0,2	0,4
79	AR CONDICIONADO	ACUMULADOR OU FILTRO (CONJUNTO) DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
80	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR EVAPORADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
81	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NA VÁLVULA DE EXPANSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
82	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO ACUMULADOR OU FILTRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
83	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
84	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO CONDENSADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
85	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NOS INTERRUPTORES DE PRESSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
86	AR CONDICIONADO	BOTÃO DO CONTROLE DA VENTILAÇÃO / AQUECIMENTO / AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
87	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
88	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA VENTILAÇÃO OU DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
89	AR CONDICIONADO	CARGA DE GÁS	Carga de gás	4	5
90	AR CONDICIONADO	COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	4	4
91	AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	2	2
92	AR CONDICIONADO	CONJUNTO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
93	AR CONDICIONADO	CORREIA DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
94	AR CONDICIONADO	EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	8	8
95	AR CONDICIONADO	FILTRO DA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
96	AR CONDICIONADO	FILTRO DE PÓLEN	Substituição	1,5	2
97	AR CONDICIONADO	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	Higienização	1,5	2
98	AR CONDICIONADO	INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
99	AR CONDICIONADO	INTERRUPTOR DE BAIXA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
100	AR CONDICIONADO	JOGO DE DRENO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
101	AR CONDICIONADO	MANGUEIRAS DO SISTEMA CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	3

102	AR CONDICIONADO	MÓDULO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE CLIMATIZAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
103	AR CONDICIONADO	NÚCLEO (OU MIOLO) DA VÁLVULA DE SERVIÇO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
104	AR CONDICIONADO	ÓLEO	Substituição	1,5	2
105	AR CONDICIONADO	ORÇAMENTO DO SISTEMA AR CONDICIONADO	Serviço	2	2
106	AR CONDICIONADO	RELÊ DO MÓDULO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
107	AR CONDICIONADO	RELÊ DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
108	AR CONDICIONADO	RESERVATÓRIO DE VÁCUO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
109	AR CONDICIONADO	RESISTOR DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
110	AR CONDICIONADO	SENSOR DE INTENSIDADE SOLAR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
111	AR CONDICIONADO	SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
112	AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
113	AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
114	AR CONDICIONADO	VEDADOR DA PORTINHOLA DE ADMISSÃO DE AR EXTERNA / RECIRCULAÇÃO DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
115	AR CONDICIONADO	VEDADOR, SEDE / ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
116	ARREFECIMENTO	BOMBA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
117	ARREFECIMENTO	BULBO TEMPERATURA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
118	ARREFECIMENTO	CANO INTERMEDIÁRIO DA ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
119	ARREFECIMENTO	CARENAGEM DO MOTOR A AR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
120	ARREFECIMENTO	CORREIA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4
121	ARREFECIMENTO	COXIM DO RADIADOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,5
122	ARREFECIMENTO	ELETRO VENTILADOR E HÉLICE DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	1
123	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR TEMPERATURA DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
124	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR VENTILADOR DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,8
125	ARREFECIMENTO	JUNTA DA CARÇAÇA DO TERMOSTATO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	1
126	ARREFECIMENTO	MANGUEIRA RADIADOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
127	ARREFECIMENTO	MOTOR ELÉTRICO ARREFECIMENTO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3
128	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
129	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
130	ARREFECIMENTO	RADIADOR COM AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	3,5
131	ARREFECIMENTO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
132	ARREFECIMENTO	SELO MECÂNICO DA ÁGUA NO BLOCO DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
133	ARREFECIMENTO	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Trocar Aditivo + Limpar	0,5	1
134	ARREFECIMENTO	TERMOSTATO DE TEMPERATURA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
135	ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
136	ARREFECIMENTO	VENTILADOR (VENTOINHA) DO MOTOR A AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2

137	BOMBA E BICOS INJETORES	BICO INJETOR (CADA) - DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM TROCA DE REPARO	Revisão Geral e Limpeza	0,5	0,8
138	BOMBA E BICOS INJETORES	BICOS INJETORES	Remoção e Instalação	1	1
139	BOMBA E BICOS INJETORES	BOMBA INJETORA COM TROCA DE REPARO (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM REMOÇÃO)	Revisão Geral e Limpeza	5	7
140	BORRACHARIA	PNEU	Reparo Rápido	0,6	1
141	BORRACHARIA	PNEU	Recuperação com Desmontagem	1	1,5
142	BORRACHARIA	PNEU SEM CÂMARA	Troca do Bico	0,3	0,5
143	BORRACHARIA	REMENDO DA CÂMARA (CADA)	Remendo	1	1,5
144	BORRACHARIA	RODÍZIO DE PNEUS	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
145	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca	0,5	1
146	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU OU CÂMARA (TOBATA/TRATOR) (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca do Pneu ou Câmara	1	2
147	BORRACHARIA	VULCANIZAÇÃO COM DESMONTAGEM / MONTAGEM	Vulcanização	2	3
148	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	ALAVANCA DE CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
149	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	BUJÃO DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
150	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
151	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO VELOCÍMETRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,9
152	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
153	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	(Remoção e Colocação + Desmontagem e Montagem completa)	10	12
154	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA SECA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	6
155	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO INFERIOR DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
156	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
157	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	COXIM DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
158	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	EIXO PILOTO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
159	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	FLUIDO DE EMBREAGEM	Troca do Fluido	0,8	1
160	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	GARFO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
161	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	GUARDA PÓ ALAVANCA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,4
162	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	JOGO ANEL SINCRONIZADO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
163	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	KIT EMBREAGEM (rolamento/platô/disco)	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
164	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	REPARO TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
165	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR LATERAL DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3
166	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	2,3
167	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TAMPA CAIXA MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	5
168	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
169	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAVESSA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	1
170	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TROCA DE ÓLEO DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL	Troca de Óleo	0,5	1
171	CAPOTARIA	ASSOALHO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	12	12
172	CAPOTARIA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
173	CAPOTARIA	CAIXA AR SOLEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
174	CAPOTARIA	CAIXA DE ESTEPE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
175	CAPOTARIA	CAIXA DE RODAS COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
176	CAPOTARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2

177	CAPOTARIA	CAPÔ OU TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
178	CAPOTARIA	CAPOTA DE LONA	Recuperação Total	NÃO	8
179	CAPOTARIA	COLUNA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
180	CAPOTARIA	ESPELHO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
181	CAPOTARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
182	CAPOTARIA	JANELA LATERAL CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	1,5
183	CAPOTARIA	JANELA TRASEIRA CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	3
184	CAPOTARIA	LATERAL DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
185	CAPOTARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	12
186	CAPOTARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5
187	CAPOTARIA	LONGARINA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
188	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
189	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
190	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5
191	CAPOTARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
192	CAPOTARIA	PARA BRISA COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
193	CAPOTARIA	PARA BRISA DUPLO (BIPARTIDO) COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	8
194	CAPOTARIA	PARA-CHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
195	CAPOTARIA	PARA-LAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
196	CAPOTARIA	PAREDE TRASEIRA COMPLETA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
197	CAPOTARIA	PORTA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
198	CAPOTARIA	PORTA TRASEIRA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
199	CAPOTARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
200	CAPOTARIA	VIDRACEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
201	CHASSI	MONOBLOCO	Alinhamento / Recuperação	40	40
202	DIREÇÃO	ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
203	DIREÇÃO	BARRA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
204	DIREÇÃO	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
205	DIREÇÃO	BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
206	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAN AUXILIAR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
207	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,3
208	DIREÇÃO	BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
209	DIREÇÃO	BUCHA DA BALANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
210	DIREÇÃO	BUCHA DA BANDEJA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
211	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
212	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
213	DIREÇÃO	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	6	4
214	DIREÇÃO	BUCHA DO AGREGADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
215	DIREÇÃO	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
216	DIREÇÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
217	DIREÇÃO	BUCHA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
218	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
219	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
220	DIREÇÃO	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
221	DIREÇÃO	COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2

222	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	4,5	6
223	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sangrar	1	1
224	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
225	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	5	5
226	DIREÇÃO	FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Verificação + Regulagem	1	1
227	DIREÇÃO	GEOMETRIA DA DIREÇÃO	Alinhamento	1	1
228	DIREÇÃO	JUNÇÃO DA DIREÇÃO (cruzeta coluna direção)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
229	DIREÇÃO	JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
230	DIREÇÃO	LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL	Regulagem	2	2
231	DIREÇÃO	MANGUEIRA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (TUBULAÇÕES - CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
232	DIREÇÃO	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,5
233	DIREÇÃO	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DA BOMBA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
234	DIREÇÃO	REVISÃO COMPLETA COM RETIFICA DA CAIXA DE DIREÇÃO COM DESMONTAGEM / MONTAGEM COMPLETA (+ REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Completa	6	8
235	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Geral	6	8
236	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Geral	4	6
237	DIREÇÃO	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
238	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Recuperar	6	6
239	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	4	4
240	DIREÇÃO	SUPORTE DO COXIM DE FIXAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	8
241	DIREÇÃO	TERMINAL DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
242	DIREÇÃO	VOLANTE DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,3
243	ELÉTRICA	ALARME COM OU SEM TROCA DE COMPONENTES OU SENSORES	Instalar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
244	ELÉTRICA	ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
245	ELÉTRICA	ATUADOR DE MARCHA LENTA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
246	ELÉTRICA	AUTOMÁTICO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
247	ELÉTRICA	BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
248	ELÉTRICA	BÊNDIX	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
249	ELÉTRICA	BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO (CADA BICO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
250	ELÉTRICA	BOBINA DE CAMPO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,7
251	ELÉTRICA	BOBINA IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
252	ELÉTRICA	BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
253	ELÉTRICA	CABO DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
254	ELÉTRICA	CABO FUSÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	1,2
255	ELÉTRICA	CAIXA DE VOLTAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3

256	ELÉTRICA	CENTRAL ELÉTRICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
257	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DA BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
258	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
259	ELÉTRICA	CHAVE DE SETA	Troca	1	1
260	ELÉTRICA	CHAVE GERAL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
261	ELÉTRICA	CHAVE NATO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
262	ELÉTRICA	CHAVEIRO IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
263	ELÉTRICA	CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3,5	3,5
264	ELÉTRICA	CILINDRO DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
265	ELÉTRICA	COMUTADOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
266	ELÉTRICA	CORREIA DE ACESSÓRIOS E TENSOR (INCLUI CORREIA DO ALTERNADOR, BOMBA HIDRÁULICA E OUTRAS)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
267	ELÉTRICA	DIAGNÓSTICO INJEÇÃO ELETRÔNICA (TESTE) USO DE SCANNER / RELÓGIO	Revisão	1,5	1,5
268	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Revisar / Regular	1,5	1,5
269	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
270	ELÉTRICA	ESCOVA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
271	ELÉTRICA	ESTATOR DO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
272	ELÉTRICA	FAROL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0,6
273	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,25	0,3
274	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
275	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA TECLA PARA O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL / ACIONADOR, 4 X 4, 6 X 6	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
276	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE FAROL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
277	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,3
278	ELÉTRICA	JOGO DE CABOS DE VELA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
279	ELÉTRICA	LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA) CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
280	ELÉTRICA	LÂMPADA DE FREIO CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
281	ELÉTRICA	LÂMPADA DE LANTERNA CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
282	ELÉTRICA	LÂMPADA DE RÉ CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
283	ELÉTRICA	LÂMPADA DO FAROL CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
284	ELÉTRICA	LÂMPADA ESPIRAL DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
285	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
286	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
287	ELÉTRICA	LEITURA UNIDADE COMANDO / SCANNER	Teste / Substituição	1,5	1,5
288	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
289	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
290	ELÉTRICA	MEDIDOR FLUXO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4
291	ELÉTRICA	MOTOR DE ARRANQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
292	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	4
293	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V (INCLUSIVE CABOS E TERMINAIS SE NECESSÁRIO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	5

294	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V COM OU SEM TROCA DE INDUZIDO, ESTATOR, BENDIX, ESCOVAS, AUTOMÁTICO BUCHAS	Revisão Geral	4	4
295	ELÉTRICA	MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
296	ELÉTRICA	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
297	ELÉTRICA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Revisão / Substituição	1	1
298	ELÉTRICA	PAINEL INSTRUMENTO	Revisão	2	2
299	ELÉTRICA	PALHETAS DO PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
300	ELÉTRICA	PARTIDA À FRIO 12V/24V	Revisão Geral	1	1
301	ELÉTRICA	PARTIDA À FRIO 12V/24V	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
302	ELÉTRICA	PISCA ALERTA (CHAVE DE ACIONAMENTO)	Revisão / Substituição	0,3	0,3
303	ELÉTRICA	POLIA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
304	ELÉTRICA	REGULAGEM INJEÇÃO ELETRÔNICA COM OU SEM SCANNER (TROCA DE COMPONENTE)	Revisão	2	2
305	ELÉTRICA	REGULAR PONTO MORTO	Revisar / Regular / Substituir	1	1
306	ELÉTRICA	REVISÃO ELÉTRICA GERAL (EMITIR DIAGNÓSTICO)	Revisão	1	1
307	ELÉTRICA	ROLAMENTO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
308	ELÉTRICA	ROTOR ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
309	ELÉTRICA	SISTEMA DE CARGA DE BATERIA 12V/24V (SISTEMA COMPLETO MENOS ALTERNADOR)	Teste / Recuperação / Carga	4	4
310	ELÉTRICA	SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULO CARBURADOS COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Teste / Regulagem / Substituição	3	3
311	ELÉTRICA	SONDA DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição) / Teste	1	1
312	ELÉTRICA	SONDA DO ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
313	ELÉTRICA	SUORTE DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
314	ELÉTRICA	TERMINAIS DOS CABOS E POLOS DA BATERIA	Limpeza + Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
315	ELÉTRICA	TRAVA ELÉTRICA PORTA-MALAS (CADA TRAVA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
316	ELÉTRICA	UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
317	ELÉTRICA	VELOCÍMETRO / TACÓGRAFO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
318	ELÉTRICA	VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
319	EXAUSTÃO	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
320	EXAUSTÃO	COLETOR DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
321	EXAUSTÃO	COXIM DO ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
322	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO FINAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
323	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
324	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
325	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
326	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
327	EXAUSTÃO	SELO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
328	EXAUSTÃO	SONDA DO ESCAPAMENTO (SONDA LÂMPADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
329	FREIOS	BOMBA DE VÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
330	FREIOS	CABO FREIO MÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
331	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	1
332	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Retífica	1	1,75

333	FREIOS	CANO DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
334	FREIOS	CILINDRO MESTRE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
335	FREIOS	CILINDRO RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
336	FREIOS	CUÍCA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,5
337	FREIOS	DISCO DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1,5
338	FREIOS	DISCO DE FREIO	Retífica	1	1,5
339	FREIOS	ESPELHO FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
340	FREIOS	FLEXÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
341	FREIOS	FLUIDO DE FREIO	Troca	0,8	1
342	FREIOS	HIDROVÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
343	FREIOS	JOGO LONAS DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
344	FREIOS	PASTILHAS DE FREIO (conjunto dianteiro e traseiro)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,8
345	FREIOS	PATIM FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
346	FREIOS	PINÇA COMPLETO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
347	FREIOS	REPARO CUÍCA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	1,5
348	FREIOS	REPARO PINÇA PARCIAL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
349	FREIOS	SISTEMA ABS	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5
350	FUNILARIA	ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	8
351	FUNILARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	0	18
352	FUNILARIA	CAÇAMBA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	15
353	FUNILARIA	CAIXA DE RODA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
354	FUNILARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	5	6
355	FUNILARIA	FRENTE	Remoção e Colocação (Substituição)	7	10
356	FUNILARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7
357	FUNILARIA	PAINEL DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	7
358	FUNILARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
359	FUNILARIA	PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
360	FUNILARIA	PARA-CHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
361	FUNILARIA	PARA-LAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
362	FUNILARIA	PARA-LAMA TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	5
363	FUNILARIA	PORTA LATERAL DE CORRER	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
364	FUNILARIA	PORTA LATERAL DE CORRER	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5
365	FUNILARIA	PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
366	FUNILARIA	SAIA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
367	FUNILARIA	SAIA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
368	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
369	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
370	FUNILARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
371	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR/EXTERIOR/MOTOR/INFERIOR)	Lavagem Completa	1,5	2
372	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA COM MÃO DE CERA	Lavagem Completa + Cera	1,7	3
373	LAVAGEM	LAVAGEM MEIA (INTERIOR/EXTERIOR)	Lavagem Meia	1	1,5
374	LAVAGEM	POLIMENTO CRISTALIZADO	Polimento	1,5	4
375	MOTOR	BIELA	Remoção e Colocação + Usinagem	8,3	18,5
376	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3

377	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
378	MOTOR	BOMBA DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	4
379	MOTOR	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
380	MOTOR	BUCHA DO COMANDO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,75
381	MOTOR	CABO DE ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
382	MOTOR	CABO DE AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
383	MOTOR	CANO INJETOR (CADA UM)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
384	MOTOR	CÁRTER DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3,5
385	MOTOR	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2,3
386	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	6
387	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Polir	2	3,5
388	MOTOR	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
389	MOTOR	CORREIA DENTADA	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	3
390	MOTOR	CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
391	MOTOR	COXIM DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
392	MOTOR	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
393	MOTOR	FAZER RAIOS X DO BLOCO MOTOR	Serviço	4	4
394	MOTOR	FAZER RAIOS X DO CABEÇOTE DO MOTOR	Serviço	3	3
395	MOTOR	FILTRO DO MOTOR	Troca	0,3	0,5
396	MOTOR	GUARNIÇÃO DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
397	MOTOR	GUIA DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	10
398	MOTOR	HÉLICE DO MOTOR (RADIADOR)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
399	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,75	1,5
400	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2,5	2,5
401	MOTOR	JUNTA DE SAÍDA DO COLETOR DE ESCAPE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
402	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE (Exceto Cabeçote Individual)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
403	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE INDIVIDUAL (POR CILINDRO)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
404	MOTOR	JUNTA DO CÁRTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3,5
405	MOTOR	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
406	MOTOR	JUNTA ENTRE O COLETOR DO ESCAPE E O MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2,3
407	MOTOR	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Serviço	1,5	3
408	MOTOR	MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	4,3	6
409	MOTOR	MOTOR	Limpeza Química Completa	2,5	3,5
410	MOTOR	MOTOR (RECUPERAÇÃO COMPLETA COM TROCA OU NÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MÓVEIS E FIXOS MENOS RETÍFICA)	Serviço	20	20
411	MOTOR	ÓLEO DO MOTOR	Troca	0,5	0,7
412	MOTOR	PLAINAR CABEÇOTE	Plainar	4	6
413	MOTOR	POLIA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
414	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação + Usinagem	1,3	2
415	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
416	MOTOR	POLIA TENSORA MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
417	MOTOR	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	3

418	MOTOR	REGULAGEM DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO POR CILINDROS (TODOS OS MOTORES)	Serviço	4	4
419	MOTOR	RESPIRO DO MOTOR	Limpeza	1	1
420	MOTOR	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
421	MOTOR	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
422	MOTOR	RETENTOR DO VOLTANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	5,5	7
423	MOTOR	RETÍFICA DE MOTOR (BLOCO) COM OU SEM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMISAS 8 CILINDROS	Serviço	10	10
424	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE 4, 6 OU 8 CILINDROS	Serviço	6	6
425	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 4 CILINDROS	Serviço	10	10
426	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 6 CILINDROS	Serviço	12	12
427	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 8 CILINDROS	Serviço	14	14
428	MOTOR	SEDE COM A TROCA DE VÁLVULA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação + retífica	7	10
429	MOTOR	SELO DO BLOCO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
430	MOTOR	SELO DO CABEÇOTE FRONTAL	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
431	MOTOR	SENSOR ELETRO VENTILADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
432	MOTOR	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
433	MOTOR	SONDA LAMBDA	Remoção e Colocação (Substituição) + Reparo	1	1
434	MOTOR	TUBO DE ÁGUA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
435	MOTOR	VÁLVULA (CADA)	Esmerilhar e Montar	0,5	0,75
436	MOTOR	VÁLVULA DO CABEÇOTE	Regulagem	1	1,5
437	MOTOR	VÁLVULA DO QUEBRA CHAMAS	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
438	MOTOR	VÁLVULA E SEDE DO MOTOR	Remoção e Colocação + retífica	8	10
439	MOTOR	VEDADOR DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
440	MOTOR	VELA DE IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0,1
441	MOTOR	VIRABREQUIM	Usinagem	1	2
442	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	5,3	7
443	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Retífica	1,5	2,5
444	PINTURA	ARO DA RODA	Pintura / Serviço	6	6
445	PINTURA	ASSOALHO DIANTEIRO	Pintura / Serviço	8	8
446	PINTURA	ASSOALHO POR BAIXO	Pintura / Serviço	8	8
447	PINTURA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Pintura / Serviço	8	8
448	PINTURA	CABINE EXTERNA	Pintura / Serviço	20	30
449	PINTURA	CAÇAMBA EXTERNA	Pintura / Serviço	0	18
450	PINTURA	CAÇAMBA INTERNA	Pintura / Serviço	4	4
451	PINTURA	CAIXA DE RODAS	Pintura / Serviço	2	2
452	PINTURA	CALAFETAÇÃO FRENTE	Pintura / Serviço	8	8
453	PINTURA	CALAFETAÇÃO PARA-LAMA	Pintura / Serviço	8	8

454	PINTURA	CALAFETAÇÃO TETO	Pintura / Serviço	8	8
455	PINTURA	CALAFETAÇÃO TRASEIRA	Pintura / Serviço	8	8
456	PINTURA	CALOTA	Pintura / Serviço	6	6
457	PINTURA	CANTO CURVO	Pintura / Serviço	6	6
458	PINTURA	CAPÔ DIANTEIRO	Pintura / Serviço	6	6
459	PINTURA	CAPÔ DO MOTOR	Pintura / Serviço	6	7
460	PINTURA	CHAPA TRASEIRA	Pintura / Serviço	0	12
461	PINTURA	CHASSIS COM LAVAGEM	Pintura / Serviço	12	24
462	PINTURA	COLUNA DO PARA-BRISA (CADA)	Pintura / Serviço	1,5	2
463	PINTURA	COMPARTIMENTO DO MOTOR	Pintura / Serviço	8	8
464	PINTURA	CUBO DE RODA DIANTEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	1,5
465	PINTURA	CUBO DE RODA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	2
466	PINTURA	FRENTE COMPLETA	Pintura / Serviço	20	30
467	PINTURA	GERAL	Pintura / Serviço	120	120
468	PINTURA	LÂMINA PARA-CHOQUE	Pintura / Serviço	8	8
469	PINTURA	LATERAL (caixa de areia/coluna porta)	Pintura / Serviço	6	6
470	PINTURA	LATERAL DIANTEIRO CAIXA DE RODA	Pintura / Serviço	8	8
471	PINTURA	LATERAL DIREITA COMPLETA	Pintura / Serviço	12	30
472	PINTURA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Pintura / Serviço	12	30
473	PINTURA	LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	2	2
474	PINTURA	MÁSCARA DA GRADE	Pintura / Serviço	8	8
475	PINTURA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Pintura / Serviço	8	8
476	PINTURA	PAINEL DIANTEIRO	Pintura / Serviço	5	8
477	PINTURA	PAINEL TRASEIRO	Pintura / Serviço	6	9
478	PINTURA	PARA-CHOQUE (DIANTEIRO / TRASEIRO) (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
479	PINTURA	PARA-LAMA (CADA)	Pintura / Serviço	5	6
480	PINTURA	PAREDE DIVISÓRIA	Pintura / Serviço	12	12
481	PINTURA	PINTURA DAS IDENTIFICAÇÕES E SÍMBOLOS DAS VIATURAS, DE ACORDO COM A NORMA BTAMAT 20.903-01 (APÊNDICE TERMO DE REFERÊNCIA)	Pintura / Serviço	1	1
482	PINTURA	PINTURA EXTERNA	Pintura / Serviço	80	80
483	PINTURA	PLACA IDENTIFICAÇÃO (TRASEIRA / DIANTEIRA)	Pintura / Serviço	0,8	0,8
484	PINTURA	POLIMENTO	Pintura / Serviço	5	5
485	PINTURA	PORTA (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
486	PINTURA	PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	8	8
487	PINTURA	PORTA LATERAL	Pintura / Serviço	8	8
488	PINTURA	PORTA-MALAS (INTERIOR)	Pintura / Serviço	4	4
489	PINTURA	QUATRO RODAS	Pintura / Serviço	16	16
490	PINTURA	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	0,5	0,8
491	PINTURA	RETENTOR CUBO TRASEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	1	2
492	PINTURA	ROLAMENTO CUBO (CADA)	Pintura / Serviço	1	1,5
493	PINTURA	AEROFÓLIO (CADA)	Pintura / Serviço	6	6
494	PINTURA	TAMPA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
495	PINTURA	TETO	Pintura / Serviço	6	6
496	SEGURANÇA	CINTO DE SEGURANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1

497	SUSPENSÃO	AGREGADO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	3
498	SUSPENSÃO	AMORTECEDOR TRASEIRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
499	SUSPENSÃO	AMORTECEDORES (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
500	SUSPENSÃO	BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
501	SUSPENSÃO	BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
502	SUSPENSÃO	BARRA DE TORÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
503	SUSPENSÃO	BARRA ESTABILIZADORA	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
504	SUSPENSÃO	BATENTE DE SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
505	SUSPENSÃO	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	3
506	SUSPENSÃO	BIELETA / LIAME	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
507	SUSPENSÃO	BORRACHA DO FACÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
508	SUSPENSÃO	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
509	SUSPENSÃO	BRAÇO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
510	SUSPENSÃO	BRAÇO OSCILANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	1,2
511	SUSPENSÃO	BRAÇO SUPERIOR DE CONTROLE DA SUSPENSÃO (TIRANTE)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
512	SUSPENSÃO	BRAÇO TENSOR SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
513	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
514	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
515	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
516	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
517	SUSPENSÃO	BUCHAS DO MOLEJO (CADA MOLEJO)	Trocar	1	2,5
518	SUSPENSÃO	CALOTA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0,1
519	SUSPENSÃO	CENTRO (CADA MOLEJO)	Trocar	1	1,5
520	SUSPENSÃO	COLUNA DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3
521	SUSPENSÃO	CONJUNTO DA SUSPENSÃO	Reaperto	1	1
522	SUSPENSÃO	CUBO DA RODA (TROCAR ROLAMENTO)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
523	SUSPENSÃO	EIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
524	SUSPENSÃO	EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
525	SUSPENSÃO	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (caminhões/ônibus)	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
526	SUSPENSÃO	ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
527	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
528	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
529	SUSPENSÃO	MANGUEIRA DE POLIURETANO DAS MOLAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
530	SUSPENSÃO	MEMBRANA PNEUMÁTICA (suspensão ar)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	2
531	SUSPENSÃO	MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
532	SUSPENSÃO	MOLA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	6
533	SUSPENSÃO	MOLA HELICOIDAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
534	SUSPENSÃO	PARAFUSO FIXADOR DO EIXO (PINO CENTRAL)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
535	SUSPENSÃO	PARAFUSO RODA	Remoção e Colocação + Usinagem	0,5	1
536	SUSPENSÃO	PINO CENTRAL (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2,5	0
537	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
538	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
539	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0

540	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
541	SUSPENSÃO	PIVÔ INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3
542	SUSPENSÃO	PIVÔ SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
543	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO DIREITO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2,5
544	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO ESQUERDO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2,5
545	SUSPENSÃO	ROLAMENTO DA TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
546	SUSPENSÃO	ROLAMENTO EXTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
547	SUSPENSÃO	ROLAMENTO INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
548	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
549	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Embuchamento	2	2
550	SUSPENSÃO	TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
551	SUSPENSÃO	TRAVESSÃO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	7	6
552	TAPEÇARIA	ALÇA DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
553	TAPEÇARIA	BANCOS TRASEIROS	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	1
554	TAPEÇARIA	BRAÇO DA PORTA (2 LADOS)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	1
555	TAPEÇARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
556	TAPEÇARIA	CANALETA DE VIDRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
557	TAPEÇARIA	CAPO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
558	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
559	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	1
560	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
561	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
562	TAPEÇARIA	FECHADURA DE UMA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
563	TAPEÇARIA	FECHO DO QUEBRA VENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
564	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	12
565	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO DO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
566	TAPEÇARIA	FORRO ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
567	TAPEÇARIA	FORRO BANCO LONGO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
568	TAPEÇARIA	FORRO BANCO SIMPLES	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
569	TAPEÇARIA	FORRO BANCO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
570	TAPEÇARIA	FORRO DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
571	TAPEÇARIA	FORRO LATERAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
572	TAPEÇARIA	FORRO PORTAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
573	TAPEÇARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	0,8
574	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
575	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
576	TAPEÇARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	10
577	TAPEÇARIA	MAÇANETA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
578	TAPEÇARIA	MÁQUINA DE VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
579	TAPEÇARIA	MÁQUINA ELÉTRICA DO VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
580	TAPEÇARIA	PAINEL COMPLETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
581	TAPEÇARIA	PARA SOL (QUEBRA SOL)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
582	TAPEÇARIA	PARA-CHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
583	TAPEÇARIA	PARA-LAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
584	TAPEÇARIA	PAREDE TRASEIRA COMPLETA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4

585	TAPEÇARIA	PORTAS DIANTEIRAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
586	TAPEÇARIA	PORTAS DIANTEIRAS	Regulagem	0,5	1
587	TAPEÇARIA	QUEBRA VENTO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
588	TAPEÇARIA	REVESTIMENTO DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
589	TAPEÇARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
590	TAPEÇARIA	TODOS OS TAPETES	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
591	TAPEÇARIA	TROCAR CHASSIS	Remoção e Colocação (Substituição)	24	72
592	TAPEÇARIA	UM BANCO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
593	TAPEÇARIA	VIDRO DE PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
594	TAPEÇARIA	VIDRO LATERAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
595	TAPEÇARIA	VIDRO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
596	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CAIXA SATÉLITE/COROA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
597	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CARCAÇA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	6	8
598	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
599	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
600	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
601	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA HOMOCINÉTICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
602	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CRUZETA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
603	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CUBO DA RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,5
604	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
605	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	DIFERENCIAL	Desmontagem e Montagem + Remoção e Colocação do Conjunto	8	10
606	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	EIXO CARDAN	Balanceamento	2	3
607	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	EMBUCHAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	8
608	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
609	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
610	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	HOMOCINÉTICA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
611	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
612	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA DESLIZANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
613	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA EXTERNA DO DIFERENCIAL (da tampa frontal)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
614	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA EXTERNA DO DIFERENCIAL (da tampa traseira)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
615	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	LUVA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
616	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	PINHÃO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
617	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	PONTA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
618	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,5
619	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR DO PINHÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,4
620	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR LATERAL DA COROA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	1
621	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO DO SEMIEIXO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
622	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
623	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO POSTERIOR PINHÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
624	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMIEIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
625	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMIEIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
626	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 2M E 3M	Desmontagem, Montagem e instalação	-	34

627	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO1,5M	Desmontagem, Montagem e instalação	-	27
628	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO3M	Cromagem	-	35
629	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 2M	Cromagem	-	32
630	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 1,5M	Cromagem	-	22
631	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 1,5M	Troca com aplicação de reparo	-	25
632	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	CILINDRO DE ELEVAÇÃO 2M E 3M	Troca com aplicação de reparo	-	35
633	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	COMANDO DE CONTROLE	Desmontagem, Montagem e instalação	-	24
634	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO	Substituição com aplicação de mangueira	-	40
635	HIDRÁULICA ESPECIALIZADA(MUNCK E GUINCHO)	SISTEMA DE TRACIONAMENTO	Manutenção do sistema de tracionamento sem substituição do cabo de aço	-	18
636	ESPECIALIZADA CISTERNA (ÁGUA E COMBUSTÍVEL)	SISTEMA DE TRACIONAMENTO	Manutenção do sistema de tracionamento com substituição do cabo de aço	-	38
637	ESPECIALIZADA CISTERNA (ÁGUA E COMBUSTÍVEL)	BOMBA	manutenção com troca de reparo	-	30
638	ESPECIALIZADA CISTERNA (ÁGUA E COMBUSTÍVEL)	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	aferimento	-	40
	ELÉTRICA	CODIFICAÇÃO DE CENTRAL ELETRÔNICA	Recuperação + teste/ serviço	20	20
	ELÉTRICA	RECUPERAR PARTE ELÉTRICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Reparo	10	20
	LANTERNAGEM	CABINE	Solda, emassamento, lixamento	3	6
	LANTERNAGEM	CAÇAMBA LADO DIREITO	Solda, emassamento, lixamento	4	8
	LANTERNAGEM	CAÇAMBA LADO ESQUERDO	Solda, emassamento, lixamento	4	8
	LANTERNAGEM	BAÚ	Solda, emassamento, lixamento	25	50
	LANTERNAGEM	ESCADAS	Solda, emassamento, lixamento	3	6
	LANTERNAGEM	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	Solda, emassamento, lixamento	2	4
	LANTERNAGEM	PARA-CHOQUE TRASEIRO	Solda, emassamento, lixamento	3	6
	LANTERNAGEM	PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO	Solda, emassamento, lixamento	2	4
	LANTERNAGEM	PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO	Solda, emassamento, lixamento	2	4
	LANTERNAGEM	PARA-LAMA TRASEIRO DIREITO	Solda, emassamento, lixamento	3	6
	LANTERNAGEM	PARA-LAMA TRASEIRO ESQUERDO	Solda, emassamento, lixamento	3	6
	LANTERNAGEM	RESERVATÓRIO/CISTERNA	Solda, emassamento, lixamento	25	50
	LANTERNAGEM	TETO	Solda, emassamento, lixamento	2	4

## DISPOSIÇÕES IMPORTANTES EXTRAÍDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PREGÃO

6.7. A fim de classificar os veículos como Leves, Médios ou Pesados para fins de enquadramento do tempo de execução na tabela tempária será utilizado como parâmetro a PORTARIA Nº 023-DMB, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998 e toda legislação nela referenciada, disponível no endereço eletrônico <http://www.1rm.eb.mil.br/images/imagens/documentos/EscLog/norcrive.pdf>, que subdivide os veículos em grupos, de acordo com a tonelagem que podem transportar em regime fora de estrada, assim considerar-se-á:

**6.7.1. 'VEÍCULO LEVE' os que transportem desde '¼' (um quarto) até '2 ½' (duas e meia) toneladas.**

**6.7.2. 'VEÍCULO MÉDIO' os que transportem entre '2 ½' (duas e meia) e 5 (cinco) toneladas.**

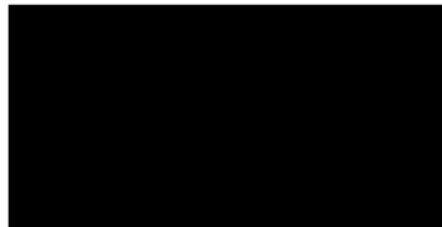
**6.7.3. 'VEÍCULO PESADO' os que transportem mais de 5 (cinco) toneladas.**

6.8. Os serviços previstos na **TABELA TPR** Oficial da Fabricante/Montadora ou na tabela de tempo padrão confeccionada por este Batalhão podem ser somativos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

6.8.1. O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se chegue ao mesmo fim, salvo se este somatório trazer uma maior economia para a **CONTRATANTE**.

Exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

6.8.2. Entretanto, poderá ocorrer casos em que a especificidade do serviço realizado necessite do somatório previsto no item acima, ficando a critério da **CONTRATANTE** a decisão pela utilização ou não deste critério de orçamento, vinculando desta forma a **CONTRATADA** a executar o serviço no critério julgado conveniente para a Administração.



**APÊNDICE "C" - PREÇO DE REFERÊNCIA E TABELA DE QUANTITATIVOS**

Grupo	Item	Descrição	Catmat/Catserv	Quantidades		Valor de Referência	Desconto mínimo/ Valor Máximo	Total do item
				14° B Log	Pq R Mnt/7			
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca TOYOTA da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296)	446573	323764	90000	R\$ 1,00	7%	R\$ 384.800,52
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca TOYOTA da categoria LEVE/MÉDIO.	3565	1268	2000	-	291,67	R\$ 953.177,56
2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca AGRALE da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	446573	491228	90000	R\$ 1,00	5%	R\$ 552.166,60
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca AGRALE da categoria LEVE/MÉDIO.	3565	1924	2000	-	291,67	R\$ 1.144.513,08
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca VOLKSWAGEN da categoria PESADO (ABNT 15296).	446573	893142	21500	R\$ 1,00	8%	R\$ 841.470,64
	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca VOLKSWAGEN da categoria PESADO.	3565	2987	1000	-	341,67	R\$ 1.362.238,29
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria PESADO (ABNT 15296).	446573	279107	110000	R\$ 1,00	8%	R\$ 357.978,44
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria PESADO.	3565	933	2000	-	341,67	R\$ 1.002.118,11
5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca FORD da categoria PESADO (ABNT 15296).	446573	178628	90000	R\$ 1,00	7%	R\$ 249.824,04
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca FORD da categoria PESADO.	3565	597	2000	-	341,67	R\$ 887.316,99
6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca IVECO da categoria PESADO (ABNT 15296).	446573	22329	45000	R\$ 1,00	6%	R\$ 63.289,26
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca IVECO da categoria PESADO.	3565	74	1000	-	341,67	R\$ 366.953,58
7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	446573	11164	15000	R\$ 1,00	5%	R\$ 24.855,80
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria LEVE/MÉDIO.	3565	43	600	-	291,67	R\$ 187.543,81
8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de motocicletas da marca HONDA da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	446573	55821	15000	R\$ 1,00	8%	R\$ 65.155,32
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca HONDA da categoria LEVE/MÉDIO.	3565	329	600	-	193,33	R\$ 179.603,57
<b>Total</b>								<b>R\$ 8.623.005,61</b>

# Estudo Técnico Preliminar 15/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.000927/2025-93

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado de acordo com as premissas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.2 O 14º Batalhão Logístico (14º B Log) tem a missão de prestar apoio logístico às Organizações Militares das 7ª e 10ª Brigadas de Infantaria Motorizada, abrangendo áreas como manutenção, suprimento, transporte, saúde e outros serviços essenciais.

2.3 No cumprimento dessa missão, o batalhão apoia diversas operações do Exército Brasileiro, incluindo exercícios de adestramento, Garantia de Votação e Apuração (GVA), Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e ações de Defesa Civil.

2.4 Em 2025, o 14º B Log terá papel central na operação CORE, realizada em Petrolina-PE, em parceria com o Exército dos Estados Unidos. Essa atividade demandará um elevado nível de preparo logístico, com destaque para a manutenção e conservação dos materiais motomecanizados.

2.5 O planejamento da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada prevê o emprego de viaturas de diferentes marcas e portes, todas essenciais para o êxito da missão. Para garantir sua plena disponibilidade até outubro de 2025, é indispensável a aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção. Assim, torna-se necessária a abertura de um processo licitatório que viabilize essas ações de forma tempestiva e eficiente.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Apoio	

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deverá atender aos princípios e normas da Administração Pública, assegurando a economicidade, eficiência e transparência no processo licitatório, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais regulamentações aplicáveis. Assim, todas as aquisições e serviços contratados deverão observar os requisitos técnicos necessários para garantir a disponibilidade e operacionalidade das viaturas que serão empregadas na operação CORE 2025.

4.2 No tocante à sustentabilidade, serão adotados critérios e práticas alinhados às diretrizes da Política Nacional de Contratações Públicas, priorizando soluções que minimizem impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos. Entre essas diretrizes, incluem-se a preferência por peças certificadas com padrões de qualidade e durabilidade, além da contratação de serviços que adotem boas práticas ambientais, como a destinação correta de resíduos gerados na manutenção das viaturas.

4.3 Os padrões mínimos de qualidade e desempenho deverão estar detalhados nas especificações técnicas do objeto contratado, contemplando requisitos como compatibilidade com os modelos de viaturas operacionais, garantia de fábrica para os componentes adquiridos, certificação dos prestadores de serviço e cumprimento dos prazos de entrega e execução. Além disso, será exigida a conformidade com normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e eficiência das manutenções realizadas.

4.4 A definição desses requisitos no estudo técnico preliminar visa assegurar que a contratação resulte em soluções adequadas e vantajosas para a Administração, permitindo que as viaturas estejam em plenas condições de uso dentro do cronograma estabelecido para a operação. Dessa forma, a licitação deverá contemplar todas as exigências necessárias para garantir a plena execução dos serviços e aquisições, alinhando-se às necessidades estratégicas do Exército Brasileiro.

#### 4.5 Natureza da contratação:

4.5.1. O serviço a ser contratado será de natureza não continuada por se tratar de serviços realizados por um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.

#### 4.6. Duração inicial do contrato:

4.6.1. O serviço será contratado sob demanda, de acordo com a disponibilidade de recursos, por um período determinado, de acordo com o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 4.7. Transição contratual:

4.7.1. Não será o caso de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que o objeto da futura licitação se trata de contratação de serviços comuns de forma não continuada.

#### 4.8. Da participação dos itens

4.8.1. Os licitantes interessados e em condições de participar do certame poderão concorrer a todos os itens da licitação;

4.8.2. A licitação terá apenas uma licitante vencedora por item;

4.8.3. Cada item da licitação corresponderá às demandas de serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades do 14º Batalhão Logístico e de outras áreas pertencentes aos órgãos participantes, conforme constará no Termo de Referência;

4.8.4. Será vencedora do item, a licitante que ofertar o menor preço, comprovar sua capacidade em executar todos os serviços e atender a todas as exigências previstas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

#### 4.9. Do Termo de Referência

4.9.1. Estarão estabelecidos no Termo de referência, todos os requisitos obrigatórios para a contratação e execução de serviços comuns de manutenção de veículos com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades do 14º Batalhão Logístico e dos órgãos participantes.

4.9.1.1. No Termo de Referência constarão os serviços que devem ser executados nos veículos, especificações técnicas, orçamento, planilha de custo e composição do custo unitário de serviços;

4.9.1.2. No Termo de Referência, estarão estabelecidos com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, especificações e as quantidades de serviços, custos e tempo necessários para a execução dos serviços, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização dos serviços.

#### 4.10. Da Tabela Tempária Oficial de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora:

4.10.1. A chamada Tabela Tempária Oficial de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora, também conhecida como “Tabela TPR”, é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos, que reúne o “tempo padrão de reparo” (TPR), medido em homem-hora, específico para a realização de cada serviço mecânico em cada modelo de veículo do fabricante/montadora. A referida tabela contém os códigos dos diversos serviços mecânicos e seus respectivos TPR’s. Cada TPR é definido pelo fabricante/montadora do veículo através de estudos de tempo realizados por sua área de assistência técnica, mensurando a execução real dos serviços (em diversos níveis de complexidade) por mecânicos de diferentes níveis técnicos.

4.10.2. A Tabela TPR serve para estabelecer, de forma padronizada, uma referência para a elaboração dos orçamentos dos serviços mecânicos tanto por parte da rede de concessionárias do fabricante, como por parte das demais oficinas mecânicas interessadas em usar a tabela como referência. Como dito, o TPR é medido em homem-hora (para cada serviço, a tabela TPR estipula um número específico de homens-hora necessários para sua realização). Assim, para as oficinas que adotam a Tabela TPR, o que varia de uma oficina para a outra é o preço cobrado pelo homem-hora.

4.10.3. No presente certame, a Tabela TPR Oficial do Fabricante/Montadora ou Similar servirá de parâmetro, nos itens de prestação de serviços mecânicos, para dimensionamento do quantitativo de homens-hora necessários para a execução de todo e qualquer serviço mecânico a ser solicitado pela Administração Pública durante a vigência da contratação. O envio da referida Tabela ou da chave de acesso (login e senha) é de responsabilidade do licitante vencedor, por ocasião do envio de documentação complementar, após o término da fase de lances.

4.10.4. Desta forma, o licitante vencedor deverá enviar, via sistema Comprasnet, a Tabela TPR Oficial do Fabricante/Montadora, ou a chave de acesso à base de dados digital, sem ônus para a Administração Pública, juntamente e no mesmo prazo concedido para envio da proposta.

4.10.5. Excepcionalmente, a Tabela poderá ser enviada por e-mail, para o endereço que consta no Edital, a pedido do Fornecedor, de forma justificada, sobretudo quando o proprietário da Tabela julgar que sua divulgação generalizada no site do Comprasnet pode prejudicar a política estratégica comercial da montadora /fabricante e/ou de sua(s) concessionárias de veículos.

4.10.6. O fato de a Administração aceitar o envio, por e-mail, da Tabela TPR ou de chave de acesso (login e senha) a sistema digital oficial de preços não significa que os demais licitantes estejam impedidos de ter acesso a tais informações. Assim, qualquer licitante participante do certame, caso solicite, poderá ter acesso às informações contidas no e-mail enviado pela empresa, em respeito ao princípio da publicidade, transparência e do controle dos atos da Administração Pública, salvo as informações de logins, chaves de acesso, “passwords” e demais dados de caráter restrito que possam colocar em risco a própria contratação.

4.10.7. A Tabela TPR a ser enviada deve ser a versão do ano ou mês corrente. Caso ainda não seja emitida pela montadora no corrente ano/mês, será aceita a versão mais atualizada disponível.

4.10.8. Na IMPOSSIBILIDADE DO FORNECEDOR APRESENTAR A TABELA TPR, e com o intuito de maximizar a competitividade, SERÁ UTILIZADA A TABELA TPR ELABORADA PELA ÁREA TÉCNICA DESTE BATALHÃO (Apêndice ao Termo de Referência). A referida tabela foi fruto da consolidação, análise e modificação da:

4.10.8.1. Tabela de tempo padrão de execução do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Pernambuco – SINDIREPA/PE anexo a este Estudo Preliminar;

4.10.8.2. Tabela de tempo padrão de execução do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA/RJ, disponível em: <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>, acesso em 24 de janeiro de 2021;

4.10.8.3. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pelo PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8, UASG 160074, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 11/2019, disponível no site: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br);

4.10.8.4. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pelo 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, UASG 160202, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 30/2019, disponível no site: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br);

4.10.8.5. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pelo 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE, UASG 160343, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 15/2019, disponível no site: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br);

4.10.8.6. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pela 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, UASG 160482, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2/2019, disponível no site: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br);

4.10.8.7. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pela BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI, UASG 795500, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2/2019, disponível no site: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br);

4.10.8.8. Tabela de tempo padrão de execução elaborado pela 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE, UASG 160023, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 5/2019, disponível no site: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br);

4.10.8.9. Tempo médio que as equipes de mecânicos do 14º Batalhão Logístico dispensam na execução das referidas tarefas.

#### 4.11. Da tabela de preços de peças e acessórios novos da montadora/fabricante:

4.11.1. No ano de 2016, a CJU - RN publicou o Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 de março de 2016, quanto à uniformização de entendimento da possibilidade de os órgãos assessorados licitarem a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas, bem como exame de outras questões atinentes aos processos da espécie (parcelamento do objeto, tipo de desconto, tabelas passíveis de utilização e exigências de peças “genuínas” ou “originais”).

4.11.2. Dessa forma, a análise da questão das tabelas passíveis de serem utilizadas pelos órgãos com base para a aplicação dos descontos nas aquisições devem ser definidas em cada caso de forma clara e inequívoca, utilizando-se a mesma nomenclatura em todos os documentos integrantes do procedimento, para evitar controvérsias, além do que, há entendimento já dominante na doutrina e na jurisprudência no sentido de que, em alguns casos, deve ser permitida a licitação com base em preços de tabela.

4.11.3. O entendimento também se aplica a tabelas oficiais de preços, quanto às tabelas elaboradas por pessoas jurídicas não integrantes da Administração Pública, desde que seu controle não esteja ao alcance direto do licitante, ou seja, que a fonte de dados, tabela de preços, seja disponível para a Administração Pública para fins de controle, que a alteração da tabela não pode estar na dependência direta do fornecedor, que deve ser um instrumento de regulação do mercado ou de informação do mercado, que a natureza da atividade do contratado deve depender dos mesmos insumos, cujos valores são apontados na tabela, que haja amplitude e atualidade dos preços para que haja controle da Administração antes de cada pagamento, verificando a adoção dos preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata. Todavia, o software de orçamentação eletrônica não é uma tabela propriamente dita, mas um sistema de orçamentação que busca diversos preços, inclusive das montadoras, fato confirmado pela ASSEPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional São Paulo. Portanto, como não é possível fixar como critério de julgamento o maior desconto sobre os preços encontrados neste software, o que se pretende é que seja adotada a possibilidade do órgão comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo

aludido software com a mesma confiabilidade, não sendo obrigação das licitantes adquirirem o mesmo software da contratante, pois estes poderão adquirir diretamente das fabricantes/montadoras ou caso seja necessário, nos sistemas existentes no mercado. Desta forma, a opção mais prudente é a escolha de uma tabela existente no mercado, como a tabela das montadoras com expressa alusão ao termo de referência sob a opção de se utilizar o software ou outros existentes no mercado como prova dos preços praticados pelas montadoras. Ainda cabe destacar, que no momento da comprovação da execução da despesa para pagamento, no caso de existirem softwares de orçamentação eletrônica distintos utilizados pela contratante e a contratada e havendo divergência de preços, mesmo que em valores ínfimos, prevalecerá o de menor valor.

4.11.4. A Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do Fabricante/Montadora é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos automotores. No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema Comprasnet nos itens de FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. O envio da referida Tabela Oficial, chave de acesso (login e senha) ou sistema similar para constatação do preço de referência é de responsabilidade do licitante vencedor por ocasião do envio de documentação complementar a proposta após o término da fase de lances.

4.11.4.1. Assim, deverá o licitante vencedor enviar, via sistema Comprasnet, a Tabela ou a chave de acesso à base de dados digital, sem ônus para a Administração Pública, juntamente e no mesmo prazo concedido para envio da proposta.

4.11.4.2. Excepcionalmente, a Tabela poderá ser enviada por e-mail, para o endereço que consta no Edital, a pedido do Fornecedor, de forma justificada, sobretudo quando o proprietário da Tabela julgar que sua divulgação generalizada no site do Comprasnet pode prejudicar a política estratégica comercial da montadora /fabricante e/ou de sua(s) concessionárias de veículos.

4.11.4.3. O fato de a Administração aceitar o envio, por e-mail, da Tabela ou de chave de acesso (login e senha) a sistema digital oficial de preços não significa que os demais licitantes estejam impedidos de ter acesso tais informações. Assim, qualquer licitante participante do certame, caso solicite, poderá ter acesso às informações contidas no e-mail enviado pela empresa, em respeito ao princípio da publicidade, transparência e do controle dos atos da Administração Pública, salvo as informações de logins, chaves de acesso, “passwords” e demais dados de caráter restrito que possam colocar em risco a própria contratação.

4.11.4.4. A Tabela a ser enviada deve ser a versão do ano ou mês corrente. Caso ainda não emitido pela montadora ou fabricante no corrente ano/mês, será aceito a versão mais atualizada disponível.

4.11.4.5. A Tabela deve contemplar, no mínimo, os veículos listados neste Termo de Referência.

4.11.4. 6. Na IMPOSSIBILIDADE DO FORNECEDOR APRESENTAR A TABELA DO FABRICANTE, SERÁ ACEITA TABELA AUDATEX, CILIA OU SIMILAR DE CONFIABILIDADE, como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras (Conforme Parecer da AGU nº. 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, de 21 de março de 2016).

4.11.5 O fato de o fornecedor não possuir as tabelas citadas não é motivo para sua inabilitação ou mesmo para que sofra qualquer tipo de sanção administrativa.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Para embasar a escolha da solução mais adequada à necessidade do 14º Batalhão Logístico, foi realizado um levantamento de mercado considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas. O objetivo dessa análise foi identificar metodologias, tecnologias e inovações que possam aprimorar a eficiência da contratação e garantir maior qualidade na prestação dos serviços e aquisição de peças.

5.2 Entre as referências identificadas, destaca-se o pregão realizado pelo Parque Regional de Manutenção da 7ª Região, que contempla a aquisição de peças mecânicas, elétricas e de funilaria. No entanto, verificou-se que os saldos disponíveis nesse processo são limitados, atendendo apenas às demandas rotineiras das unidades militares subordinadas, sem a capacidade de suprir a necessidade específica do 14º B Log para a operação CORE 2025. Além disso, essa licitação passou por atualizações metodológicas, consolidando os três tipos de peças em um único item.

5.3 Outra referência relevante é um processo licitatório próprio do 14º B Log, voltado para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas. Essa contratação já atende parcialmente às necessidades da unidade, mas não contempla de forma abrangente a aquisição de peças essenciais para a manutenção das viaturas que serão empregadas na operação CORE 2025.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com a futura licitação, o 14º Batalhão Logístico pretende contratar serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças (inclusive isoladamente), sob demanda, de forma não continuada, para atender as necessidades de conservação e manutenção das viaturas do 14º Batalhão Logístico e dos órgãos participantes em prol da Operação CORE 2025;

6.2. A futura licitação terá 16 (dezesesseis) itens e 8 (oito), onde cada grupo, corresponderá a um universo de peças e serviços possível a ser realizado em um veículo.

6.3 A referida contratação não estará contemplada no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O relatório da pesquisa de preços encontra-se anexo a este Estudo Preliminar. A referida pesquisa foi elaborada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021.

7.2. Para estimativa das quantidades a serem contratadas foram considerados 3 pressupostos: quantidade de viaturas a ser empregada, percentual médio dos descontos oferecidos pelas empresas de manutenção em contratações de mesmo objeto e o valor já determinado que será descentralizado para realização da licitação.

7.3 Primeiramente, foi verificado um padrão dos percentuais aplicados pelas empresas nas licitações do 14º Batalhão Logístico nos últimos 5 anos. É comum que os itens que envolvam peças de viaturas possuam um desconto entre 60 - 75%. Isso influi diretamente na capacidade de empenho da contratação.

7.4 Para exemplificar, consideremos um item que possui o valor de referência R\$ 100,00 e possuímos R\$ 100,00 em créditos disponíveis para aquisição desse item. Depois de todas as fases do pregão, o item foi homologado para uma empresa que deu o lance de 65%. Isso significa que o material deverá ser adquirido, agora, por R\$ 35,00 e, ao empenharmos, passaremos a ter R\$ 65,00 reais de crédito disponível "sobrando".

7.5 O escalão superior informou que serão descentralizados R\$ 1.500.000,00 em créditos para utilização na licitação e deverão ser utilizados o máximo de recursos possível para o máximo emprego da operacionalidade

dessas viaturas. Dessa forma, as quantidades a serem colocadas no pregão deverão considerar a sistemática apresentada no parágrafo anterior, para evitar que sejam utilizados recursos aquém dos descentralizados.

7.6 Por fim, os valores que serão empregados nas viaturas foram distribuídos de maneira proporcional às marcas das 222 viaturas que serão empregadas na operação. Isso significa, a título de exemplo, que caso tenhamos 2 viaturas agrale leve e 8 viaturas toyota leve, 80% do valor descentralizado será utilizado na manutenção das viaturas da marca toyota leve.

7.8 A junção desses 3 fatores determinantes culminou nas quantidades estimadas na licitação em análise.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.671.075,61

8.1. A estimativa dos valores de referência dos serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças, a serem contratados mediante demanda, para atender as necessidades do 14º Batalhão Logístico e dos órgãos participantes, foi elaborada pela equipe de planejamento da contratação, conforme relatório de pesquisa de preço anexo aos autos deste estudo técnico preliminar.

8.2. O valor total previsto da contratação será de **R\$ 4.671.075,61** (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setenta e cinco reais, e sessenta e um centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No presente certame, o objeto da contratação foi reunido em GRUPOS, tal postura se justifica pelo seguinte:

9.1.1. Cabe salientar que não se trata de indicação de marca, pois o presente certame não contempla a aquisição de viaturas/equipamentos de determinada marca. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos de manutenção veicular, além do fornecimento de peças de reposição e acessórios para tais viaturas/equipamentos, aceitando-se apenas peças/acessórios originais/genuínos ou similares.

9.1.2. Cada grupo refere-se à manutenção dos veículos/equipamentos listados no Mapa da Frota (Adendo “B” ao Termo de Referência). Para cada MARCA, foi designado um item de fornecimento de peças/acessórios e um item centralizado de serviços mecânicos (mão de obra) para todas as viaturas e equipamentos daquela respectiva marca.

9.1.3. Todos os itens de cada grupo contemplam SERVIÇOS E BENS DE MESMA NATUREZA, quais sejam, os serviços mecânicos (mão de obra) e o fornecimento de peças e acessórios necessários para a manutenção veicular. Além disso, cada grupo refere-se a veículos/equipamentos de uma MESMA MARCA ou MESMO GRUPO ECONÔMICO. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes de prestar o serviço e fornecer peças de todos os itens do grupo. Dessa maneira, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens em grupo não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. É dizer, o agrupamento de itens implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.4. Além do mais, é imprescindível juntar no mesmo grupo itens de SERVIÇOS MECÂNICOS com itens de fornecimento de PEÇAS para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos o grupo e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) CONTRATADA(S) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça repostada. Basta imaginar que uma empresa forneça uma

peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

9.1.5. Além disso, sob o prisma administrativo e logístico, com base no princípio da eficiência, a reunião dos itens em grupo possibilita uma melhor eficiência, por parte desta Organização Militar, tanto no controle administrativo, quanto no planejamento logístico, no que tange à manutenção de cada equipamento existente no órgão, não onerando sobremaneira a Administração.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. As demandas apresentadas estão alinhadas com as ações do Centro de Operações Logísticas do 14º Batalhão Logístico, imbuída ,no âmbito do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, em realizar o apoio logístico nos mais diversos escalões de suprimento, bem como, em realizar a manutenção dos veículos das Organizações Militares que compõem a referida Brigada.

11.2 Além disso, a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2025 do 14º Batalhão Logístico com o número 160185-15/2025.

11.3 A contratação o objetivo OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com o intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Com a realização do processo licitatório para a futura contratação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças (inclusive isoladamente), necessários à conservação e manutenção das viaturas do 14º Batalhão Logístico e das áreas dos órgãos participantes pretende atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Deixar os veículos em condições de serem utilizados a qualquer momento, mas priorizando suas utilizações na Operação CORE 2025. Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Os equipamentos deverão ser mantidos nas dependências da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE.

13.2 O Termo de Referência não será objeto de sigilo em alguma das hipóteses previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

14.2. Dos Critérios de Sustentabilidade:

14.2.1. A noção de sustentabilidade deve estar presente desde o estudo de viabilidade técnica.

14.2.2. As especificações e demais exigências no que tange as questões de sustentabilidade, estarão previstas no Termo de Referência. Tais especificações e exigências serão obrigatoriamente cobradas das licitantes vencedoras do futuro certame, no intuito de proporcionar: redução no consumo de energia e utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

14.2.3. Dentre os critérios que serão cobrados, destacam-se:

14.2.3.1. Observar os critérios de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, efetuando o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.2.3.2. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.2.3.3. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.2.3.4. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.2.3.5. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

14.2.3.6. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

14.2.3.7. Deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado pelo novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

14.2.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.3.9. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante;

14.2.3.10. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF);

14.2.3.11. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

14.2.3.12. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS, constantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

14.2.3.13. Os resíduos deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.2.3.14. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

14.2.3.15. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Além disso, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos deverão atender as normas da NBR 14652;

14.2.3.16. As estações para transferência de resíduos devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

14.2.3.17. Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente estudo identificou 1 (uma) solução viável para atendimento da necessidade de disponibilidade dos veículos que estão com defeito e pertencem ao 14º Batalhão Logístico e Unidades participantes.

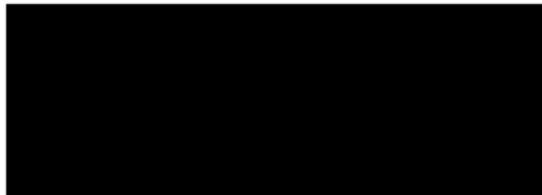
15.2. Sendo que a solução recomendada neste estudo consiste em: contratação de empresa especializada em prestação de serviços não continuados de manutenção de veículos, com aplicação de peças para, sob demanda, por meio de pregão eletrônico. Para prosseguimento das demais fases, encaminho o presente estudo para avaliação e apreciação da Fiscalização Administrativa do 14º Batalhão Logístico para análise e aprovação.

## 16. Responsáveis

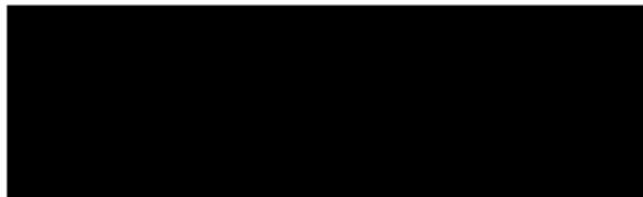
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe da equipe de planejamento da contratação



Membro da equipe de planejamento da contratação



Membro da equipe de planejamento da contratação

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
16/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação  
18/03/2025 18:06

Objeto da Matriz de Riscos

O objeto da presente matriz é a aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção de viaturas em prol da Operação CORE 2025.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Erro na fase interna	Erro de planejamento ou não observação dos requisitos e parâmetros legais.	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Fracasso no processo licitatório.

### Ações Preventivas

P-01 Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, realizando estimativa de preços condizente com o mercado. Responsável:

### Ações de Contingência

C-01 Elaboração do Termo de Referência, do Edital e da Pesquisa de Preços com atenção a legislação vigente. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição da demanda abaixo da necessidade real	As unidades que enviaram suas necessidades na fase de consolidação do planejamento não informaram suas reais necessidades.	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar a necessidade real e condizente .

### Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento eficiente e efetivo das demandas durante o planejamento da contratação, atentando para os quantitativos consumidos em anos anteriores. Responsável:

### Ações de Contingência

C-01 Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos	Licitantes resolvem interpor recursos sucessivos ou impetram impugnações.	Planejamento	Administração	Baixo	

### Impactos

1 Atraso no processo de contratação.

### Ações Preventivas

P-01 Realização de prospecção em serviços similares praticados no mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado). Responsável:

### Ações de Contingência

C-01 Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Acidentes com funcionários	As normas ou procedimentos não são observados e um acidente acontece.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

### Impactos

1 Empresa com restrições no cumprimento de prazos no contrato, tendo em vista a ocorrência de acidente.

### Ações Preventivas

P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores Atentar para as normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE.	Responsável:	
<b>Ações de Contingência</b>			
C-01	Caso ocorra algum acidente de trabalho, a CONTRATADA deve possuir condições de prestar atendimento médico ao funcionário.	Responsável:	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	A empresa não realizou um planejamento financeiro adequado e não possui condições financeiras de cumprir o contrato.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.

**Ações Preventivas**

P-01 CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**Ações de Contingência**

C-01 Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Empresa com dificuldade em manter regularidade fiscalmente	A empresa não consegue ficar regularizada por muito tempo.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente.

**Ações Preventivas**

P-01 Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente.

**Ações de Contingência**

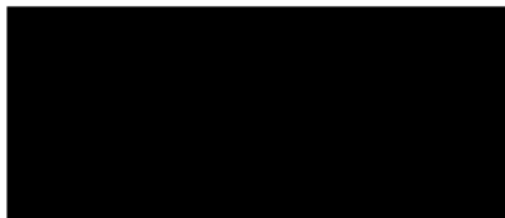
C-01 Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

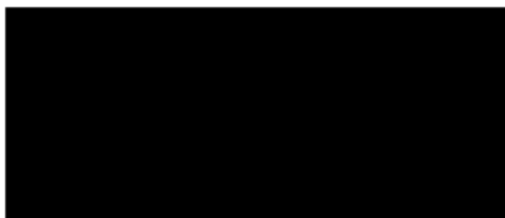
Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

**Equipe de Planejamento**



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Membro da Equipe de Planejamento da Contratação





Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Forn Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

PREGÃO nº 90001/2024  
(Processo Administrativo nº 64132.001573/2024-13)

APÊNDICE “F” – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>								
OS nº: 2024OSxxxxxx			Data de emissão:					
<b>2. DADOS DA CONTRATADA</b>								
Razão Social:			CNPJ:					
Endereço:								
Cidade:		UF:		CEP:				
Telefone:		Fax:						
Contato:		e-mail:						
<b>3. DADOS DA VIATURA</b>								
Marca/Modelo:			EB:		Categoria:			
Ano:								
Descrição da pane:								
<b>4. OBJETO</b>								
<b>Grupo</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Und Med</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>			
<b>Valor Total dos Serviços (R\$)</b>								
<b>Grupo</b>	<b>Relação de Peças</b>	<b>Cód. Peça</b>	<b>Valor Tabela (R\$)</b>	<b>Desconto (%)</b>	<b>Und Med</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor Total das Peças (R\$)</b>								
<b>Valor Total desta OS: R\$ (por extenso)</b>								
<b>5. CONDIÇÕES GERAIS</b>								
<b>4.1. Dados para faturamento:</b>								
Nome: (OM da licitação: 14º Batalhão Logístico (14º B Log)/Unidade Participante, Rua São Miguel, 898, Afogados								
CEP: 57770-720 – Recife - Pernambuco								
CNPJ:								
<b>4.2. Local de entrega:</b> Setor de Transporte do(a) 14º Batalhão Logístico (14º B Log)/Unidade Participante das 9h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min.								
<b>4.3. Prazo de entrega:</b>								
<b>4.4. Pagamento:</b> 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviços(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.								
<b>4.5. Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal/fatura:</b> número da conta corrente (domicílio bancário), nome e código da agência e do banco da contratada.								
<b>4.6. Da vinculação ao Instrumento Convocatório:</b>								
4.6.1. Esta Ordem de Serviço se vincula para todos os fins de direito ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90001/2024, do 14º Batalhão Logístico (14º B Log), Código UG 160185, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.								

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato.

Pela 14º Batalhão Logístico (14º B Log)/Unidade

Participante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

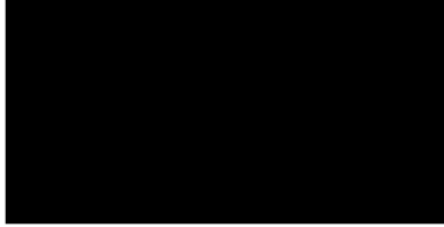
Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



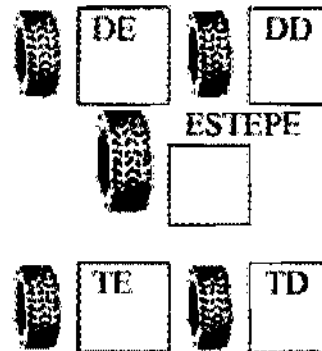
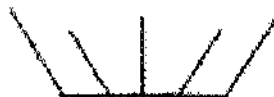
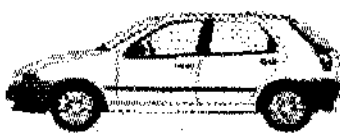
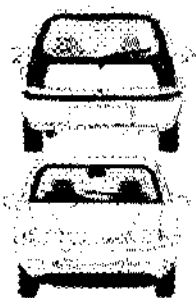


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Forn Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

PREGÃO nº 90001/2024  
(Processo Administrativo nº 64132.001573/2024-13)

APÊNDICE “G” – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Termo de Responsabilidade



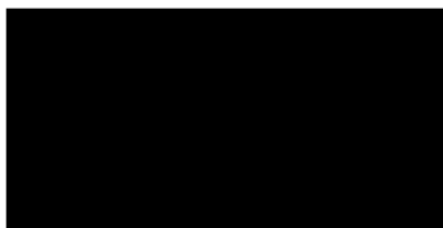
Acessórios / Equipamentos Existentes

“S” para SIM / “N” para NÃO / “I” Incompleto ou avariado

Item	S	N	I	Item	S	N	I	Item	S	N	I
Antena				Retrovisor direito				Amplificador			
Faróis auxiliares				Rodas Especiais				Protetor de Câter			
Estepe				Tapetes				Buzina			
Chaves				Chave de roda				Extintor			
Macaco				Alarme				Acendedor de cigarros			
Triângulo				Calotas				<i>Brakeligth</i>			
Radio				Toca-CD							

Observações:

		Data:  / /
Preposto da CONTRATADA	Responsável do(a) 14º B Log/UGP	



# Contrato 4/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
4/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO	[REDACTED]	24/04/2025 08:04 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64132.000927/2025-93

## 1. OBJETO



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**14º BATALHÃO LOGÍSTICO**  
**(7ª Form Int Reg/1941)**  
**BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

### ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

(Processo Administrativo nº **64132.000927/2025-93**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE  
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
**14º BATALHÃO LOGÍSTICO** E

.....

A **União**, por intermédio do **14º BATALHÃO LOGÍSTICO**, com sede na **Rua São Miguel, 898, Afogados, CEP: 50.850-000**, na cidade de **Recife - PE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.593.838/0001-00**, neste ato representado(a) pelo **Ten Cel [REDAZIDA]** **Comandante e Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico**, nomeado pela Portaria nº **743 – Cmt Ex, de 7 de Junho de 2023**, publicada no **DOU nº 109, Seção 02, de 12 de junho de 2023**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64132.000927/2025-93** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas em prol da CORE 2025 para atender as necessidades das Organizações Militares integrantes da CORE (Combined Operation and Rotation Exercise)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. **O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 5. PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]*

## 6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.[A2]

*8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4].~~

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

## 10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A4]

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

*13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*



~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1].~~

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:**

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

*15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

## 17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Recife-PE**, Seção Judiciária de **Pernambuco** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2- [A1]

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

# Ata de Registro de Preços 5/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO	[REDACTED]	24/04/2025 08:37 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64132.000927/2025-93

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O 14º Batalhão Logístico, com sede na Rua São Miguel, 898, Afogados, CEP: 50.850-000, na cidade de Recife - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.593.838/0001-00, neste ato representado pelo Ten Cel [REDACTED], Comandante e Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico, nomeado pela Portaria nº 743 – Cmt Ex, de 7 de Junho de 2023, publicada no DOU nº 109, Seção 02, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula

funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90004/2025**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **64132.000927/2025-93**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas em prol da CORE 2025 para atender as necessidades das Organizações Militares integrantes da CORE (Combined Operation and Rotation Exercise)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo / **do edital de Licitação nº 90004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o **14º Batalhão Logístico (14º B Log)**.

**3.2 {Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

<i>Ordem</i>	<i>SIGLA</i>	<i>Denominação Completa</i>	<i>Endereço</i>	<i>Telefone</i>
01	Prq R Mnt /7	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª RM	AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE - RECIFE - PE - CEP: 52.060-590	(81) 3267 - 1900

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

*4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos*

*4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

### Dos limites para as adesões

*4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(MODELO)



MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Forn Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

PREGÃO nº 90004/2025  
(Processo Administrativo nº 64132.000927/2025-93)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

· **Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de Serviço	
E	Unidade de Medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

· **Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida – tipos e quantidades**

1	Tipo de Serviço	Quantidade
	Cargo:  SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NÃO CONTINUADOS - MECÂNICOS EM EQUIPAMENTOS E VIATURAS.	

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno (se necessário)		
C	Adicional Periculosidade (se necessário)		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	<b>Total de Remuneração</b>		

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar) (telefone, estadia, transporte aéreo, etc.)	
	<b>Total de Insumos de Mão-de-obra</b>	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

PREGÃO nº 90004/2025  
(Processo Administrativo nº 64132.000927/2025-93)

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 14º BATALHÃO LOGÍSTICO (7ª Form Int Reg / 1941) BATALHÃO DIOGO CAMARÃO	<b><u>MANUTENÇÃO DE VTR DA ADM MILITAR / INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR</u></b> <b><u>PREGÃO DE MANUTENÇÃO VTR 14ºBLOG -</u></b>
---	---

EMPRESA: _____	VIATURAS EM QUE FORAM APLICADOS AS PEÇAS/ SV:
Nº NF: _____ ANO: _____	VTR 1: _____
VALOR (R\$): _____	VTR 2: _____
	OUTRAS: _____

Módulos	Itens Avaliados	
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço
	Produtos	A2 – Produtos utilizados
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas
B	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe
C	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos
D	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina

1.1. Glosa a ser aplicada:

Considerando os itens avaliados na tabela acima, concluiu-se a aplicação de glosa conforme percentual abaixo relacionado:

% GLOSA APLICÁVEL:

( ) 0% ou ( ) Outro \_\_\_\_\_%

( ) valor integral R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Valor Parcial da Nota

Recife, PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento da viatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Forn Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**PREGÃO nº 90004/2025  
(Processo Administrativo nº 64132.000927/2025-93)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(PAPEL TIMBRADO)**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da  
licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, do  
14º B Log, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Forn Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**PREGÃO nº 90004/2025  
(Processo Administrativo nº 64132.000927/2025-93)**

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO)**

Local e data

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025 – 14º B LOG

SR. PREGOEIRO,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao 14º Batalhão Logístico – 14º B Log, a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preços:

GP	Item	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	Qtd Total	Valor de Referência	Desconto Proposto / Menor Preço Proposto	Valor c/ Desconto	TOTAL
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca <b>CITROEN</b> de categoria <b>PESADO</b> , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	120.000	R\$ 1,00	8,00%	R\$ 0,92	R\$ 110.400,00
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca <b>CITROEN</b> de categoria <b>PESADO</b> , incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	2.000	R\$ 193,33	R\$ 150,00	-	R\$ 300.000,00

**- Valor Total da Proposta de Preços: R\$ X,XX (valor total geral por extenso).**

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto desta licitação;

2. Declaro que seguirei os prazos de entrega e execução previstos no Termo de Referência – Anexo I a este Edital, conforme as necessidades dos Órgãos Participantes.

3. Local(is) de entrega do(s) material(is), horário(s) e dias: conforme previsto no(s) Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme o caso;

4. Os materiais serão fornecidos em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e referências respectivas.

5. Referências Normativas: Os produtos ou serviços ofertados deverão obedecer às normas da ANVISA, ABNT, IBAMA e certificação do INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

8. Prazo de validade da proposta: **(deverá ser no mínimo de 60 dias)**;

8. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação nos comprometemos a receber e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento congênere, bem como assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo determinado no Edital, e indico o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

9. Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

---

**Nome Completo**  
**Cargo/Função do(a) Representante da Empresa**  
**CPF ou RG**  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VIII - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

Conforme transcrição abaixo:

“**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. [REDACTED] pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, [REDACTED] e pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, [REDACTED] pela Sub-Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. [REDACTED] e pelo Advogado da União, Dr. [REDACTED]

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei no. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei no. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (art. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b. Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e

combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

## **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra**, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – **Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;**
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira

e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o licitante vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregador dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[REDACTED]  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[REDACTED]  
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

[REDACTED]  
Procurador-Geral da União

[REDACTED]  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

[REDACTED]  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

[REDACTED]  
Presidente da Associação dos Juizes Federais  
do Brasil - AJUFE

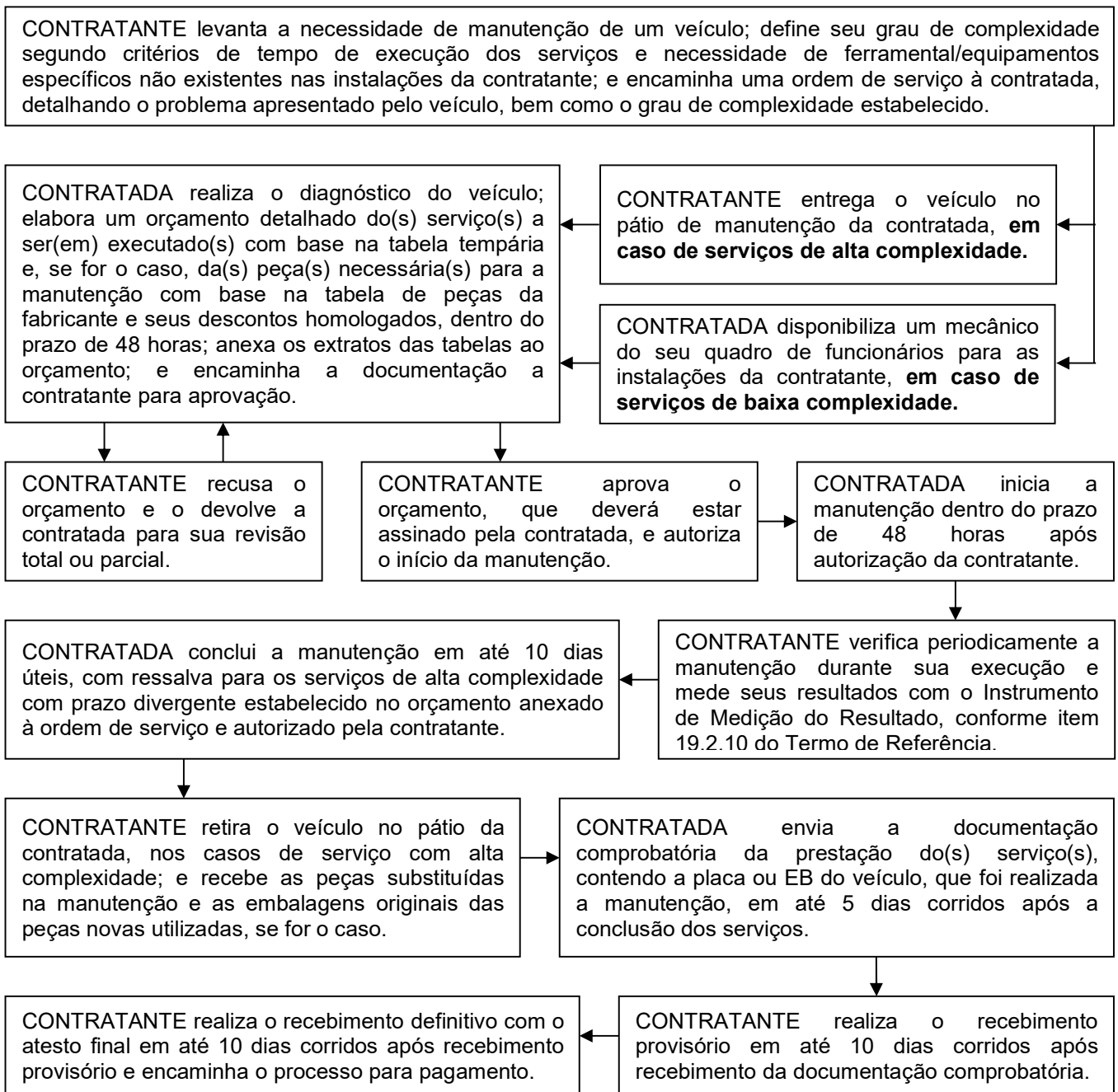
[REDACTED]  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho – ANPT”



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª FornIntReg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**PREGÃO Nº 90004/2025  
(Processo Administrativo n.º 64132.000927/2025-93)**

**ANEXO IX – FLUXOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64132.000927/2025-93

Em 03/07/2025 às 10:47, faço anexar ao presente processo 64132.000927/2025-93, o(s) documento(s): 14.\_EDITAL\_160185-000005-2025\_assinado.pdf, 14.1 Termo\_de\_Referencia\_assinado.pdf, 14.1.1 Apendice\_A\_-\_indice\_de\_Medicao\_de\_Resultados\_assinado.pdf, 14.1.2 Apendice\_B\_-\_Tabela\_de\_Homem\_Hora\_do\_14\_BLog\_-\_assinado.pdf, 14.1.3 Apendice\_C\_-\_Preco\_de\_referencia\_e\_tabela\_de\_quantitativos\_assinado.pdf, 14.1.4 Apendice D\_ETP\_160185-000015-2025\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, 14.1.5 Apendice\_E\_-\_Mapa\_de\_riscos\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, 14.1.6 Apendice\_F\_-\_Modelo\_de\_Ordem\_de\_Servico\_-\_assinado.pdf, 14.1.7 Apendice\_G\_-\_Modelo\_de\_Termo\_de\_Responsabilidade\_pelo\_recebimento\_do\_veiculo\_-\_assinado.pdf, 14.2 ANEXO II - Minuta do Contrato.pdf, 14.3 ANEXO III - Minuta de Ata.pdf, 14.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços.pdf, 14.5 ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultados - IMR.pdf, 14.6 ANEXO VI - declaração de sustentabilidade sócio-ambiental.pdf, 14.7 ANEXO VII - minuta da proposta de preços.pdf, 14.8 ANEXO VIII - Termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.pdf, 14.9 ANEXO IX - Fluxograma execução serviço.pdf.

**[REDAZIDA]**  
Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo 64132.000927/2025-93)

**1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de peças e a contratação de serviços preventivos ou corretivos de manutenção de viaturas em prol da Operação CORE 2025.

**2. FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados o parâmetro do inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
	Sim	A empresa já foi responsável pela entrega de materiais que são objetos desta licitação.
	Sim	A empresa trabalha com materiais e serviços objetos desta licitação.
	Sim	A empresa já foi responsável pela entrega de materiais que são objetos desta licitação.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Desconto	Valor unitário c/ desconto	Empresa
1	Peças de reposição, acessórios e	R\$ 1,00	8%	R\$ 0,92	

	suprimentos originais ou similares de veículos da marca TOYOTA da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90
		R\$ 1,00	3%	R\$ 0,97
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca TOYOTA da categoria LEVE/MÉDIO.	-	-	R\$ 300,00
		-	-	R\$ 300,00
		-	-	R\$ 275,00
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca AGRALE da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	R\$ 1,00	4%	R\$ 0,96
		R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90
		R\$ 1,00	3%	R\$ 0,97
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca AGRALE da categoria LEVE/MÉDIO.	-	-	R\$ 300,00
		-	-	R\$ 300,00
		-	-	R\$ 275,00
5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca VOLKSWAGEN da categoria PESADO (ABNT 15296).	R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90
		R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90
		R\$ 1,00	5%	R\$ 0,95
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca	-	-	R\$ 350,00
		-	-	R\$ 400,00

	VOLKSWAGEN da categoria PESADO.	-	-	R\$ 275,00	
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria PESADO (ABNT 15296).	R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90	
		R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90	
		R\$ 1,00	5%	R\$ 0,95	
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria PESADO.	-	-	R\$ 350,00	
		-	-	R\$ 400,00	
		-	-	R\$ 275,00	
9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca FORD da categoria PESADO (ABNT 15296).	R\$ 1,00	7%	R\$ 0,93	
		R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90	
		R\$ 1,00	6%	R\$ 0,94	
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca FORD da categoria PESADO.	-	-	R\$ 350,00	
		-	-	R\$ 400,00	
		-	-	R\$ 275,00	
11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca IVECO da categoria PESADO (ABNT 15296).	R\$ 1,00	7%	R\$ 0,93	
		R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90	
		R\$ 1,00	3%	R\$ 0,97	

12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca IVECO da categoria PESADO.	-	-	R\$ 350,00
		-	-	R\$ 400,00
		-	-	R\$ 275,00
13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90
		R\$ 1,00	10 %	R\$ 0,90
		R\$ 1,00	5%	R\$ 0,95
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria LEVE/MÉDIO.	-	-	R\$ 300,00
		-	-	R\$ 300,00
		-	-	R\$ 275,00
15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de motocicletas da marca HONDA da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90
		R\$ 1,00	10%	R\$ 0,90
		R\$ 1,00	5%	R\$ 0,95
16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca HONDA da categoria LEVE/MÉDIO.	-	-	R\$ 200,00
		-	-	R\$ 200,00
		-	-	R\$ 180,00

#### 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da homogeneidade apresentada na amostra coletada.
- 4.2. Dentro dos preços coletados, não foram considerados os preços inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Isso porque não foi percebido nenhum que apresentasse essas características.

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 4.671.075,61 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setenta e cinco reais, e sessenta e um centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor unitário c/ desconto	Subtotal (R\$)
1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca TOYOTA da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296)	323.764	R\$ 1,00	7%	R\$ 0,93	<b>301.100,52</b>
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca TOYOTA da categoria LEVE/MÉDIO.	1.268	<b>R\$ 291,67</b>	-	-	<b>369.837,56</b>
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca AGRALE da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	491.228	R\$ 1,00	5%	R\$ 0,95	<b>466.666,60</b>
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca AGRALE da categoria LEVE/MÉDIO.	1.924	<b>R\$ 291,67</b>	-	-	<b>561.173,08</b>
5	Peças de reposição, acessórios e	893.142	R\$ 1,00	8%	R\$ 0,92	<b>821.690,64</b>

	suprimentos originais ou similares de veículos da marca VOLKSWAGEN da categoria PESADO (ABNT 15296).					
<b>6</b>	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca VOLKSWAGEN da categoria PESADO.	2.987	<b>R\$ 341,67</b>	-	-	<b>1.020.568,29</b>
<b>7</b>	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria PESADO (ABNT 15296).	279.107	R\$ 1,00	<b>8%</b>	R\$ 0,92	<b>256.778,44</b>
<b>8</b>	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria PESADO.	933	<b>R\$ 341,67</b>	-	-	<b>318.778,11</b>
<b>9</b>	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca FORD da categoria PESADO (ABNT 15296).	178.628	R\$ 1,00	<b>7%</b>	R\$ 0,93	<b>166.124,04</b>
<b>10</b>	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca FORD da categoria PESADO.	597	<b>R\$ 341,67</b>	-	-	<b>203.976,99</b>
<b>11</b>	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca IVECO da categoria PESADO (ABNT	22.329	R\$ 1,00	<b>6%</b>	R\$ 0,94	<b>20.989,26</b>

	15296).					
<b>12</b>	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca IVECO da categoria PESADO.	74	<b>R\$ 341,67</b>	-	-	<b>25.283,58</b>
<b>13</b>	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	11.164	R\$ 1,00	<b>5%</b>	R\$ 0,95	<b>10.605,80</b>
<b>14</b>	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca MERCEDES BENZ da categoria LEVE/MÉDIO.	43	<b>R\$ 291,67</b>	-	-	<b>12.541,81</b>
<b>15</b>	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais ou similares de motocicletas da marca HONDA da categoria LEVE/MÉDIO (ABNT 15296).	55.821	R\$ 1,00	<b>8%</b>	R\$ 0,92	<b>51.355,32</b>
<b>16</b>	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em veículos da marca HONDA da categoria LEVE/MÉDIO.	329	<b>R\$ 193,33</b>	-	-	<b>63.605,57</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.671.075,61</b>

5.2. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## **6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo XXXXXXXXXX

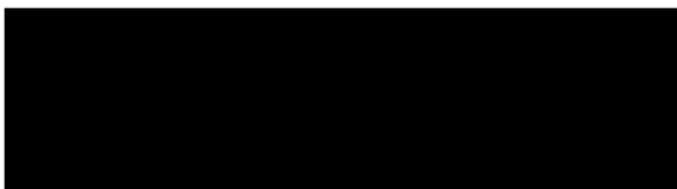
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160199

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160185

Nº Processo: 64132000927202593. Objeto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas em prol da CORE 2025. (Restrito as Organizações Militares integrantes da CORE / 14º B Log e Pq R Mnt 7). Total de Itens Licitados: 16. Edital: 14/05/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua São Miguel, Nr 898 - Afogados, Afogados - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160185-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/05/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas



FATURA DE  
PUBLICIDADE LEGAL  
8039294

Valor por Extenso	
Emissao	Valor
26/05/2025	1.310,76
Vencimento	
14/06/2025	

CNPJ 09593838000100

Inscrição Estadual

Estado PE

CEP 50850000

Cidade Recife

CNPJ 10803492000107

Representante

Veiculo

CNPJ

Data 15/05/2025

Publicação

PI

0098742025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

15/05/2025

Diário de Pernambuco (PE)

10803492000107

DIÁRIO DE PERNAMBUCO S/

10803492000107

CNPJ Repres

Fatura Veic/Repr

NF EBC

Valor Veic

Comissão EBC

Valor Publicação

39294

1.048,61

262,15

1.310,76

PI	Publicação	Data	Veiculo	CNPJ	Representante	CNPJ Repres	Fatura Veic/Repr	NF EBC	Valor Veic	Comissão EBC	Valor Publicação
0098742025	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO	15/05/2025	Diário de Pernambuco (PE)	10803492000107	DIÁRIO DE PERNAMBUCO S/	10803492000107	00102194	39294	1.048,61	262,15	1.310,76
TOTAL										262,15	1.310,76

**OBSERVAÇÕES:**

Efetuar retenções de acordo com o Art 16 da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Caso o veículo seja optante pelo simples, não reter tributos no seu CNPJ, conforme Art. 3º, Item XI.

Orgãos/empresas desobrigadas de efetuar retenção de tributos, desconsiderar as informações abaixo.



O não pagamento desta Fatura implicará na inclusão do CNPJ/CPF do Cliente no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), conforme Lei Número 10522/2002.

**ATENÇÃO:**

- Quando se tratar de PI internacional não deve haver retenção de tributos no CNPJ do veículo
- ISS devido no Distrito Federal - Artigo 3º Lei Complementar 116 - DOU 01/08/2003
- Código de recolhimento para clientes que efetuam o pagamento através de GRU INTRA-SIAFI: 90050-8
- Código da Receita: 6190 UG: 115406 GESTÃO 20415



**Governo do Distrito Federal**  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Fone: ( ) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e**  
Número da Nota Fiscal  
**39294**

### Dados do Prestador de Serviço

	Data de geração da NFS-e <b>26/05/2025 10:24:27</b>	
	Data de Competência/Emissão <b>26/05/2025</b>	
	Cód. de Autenticidade <b>2964B0DDD</b>	
	Responsável pela Retenção	

### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 34630	Série do RPS	Data de Emissão do RPS 26/05/2025
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 09.593.838/0001-00	IM :
Razão Social : CMDO 14 B LOG - PE - RECIFE	
Endereço : AVENIDA SAO MIGUEL	Numero : 898
Complemento :	Bairro : Afogados
CEP : 50850-000	Cidade/UF : Recife / PE
Telefone : (81)2129-6696	E-mail : [REDACTED]

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1008 - 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o a...		Aliquota 5,00	Item da LC116/2003 1008	Cód. NBS	Cód. CNAE 6010100
VI. Total dos Serviços R\$262,15	Desconto Incondicionado R\$0,00	Deduções Base Cálculo R\$0,00	Base de Cálculo R\$262,15	Total do ISSQN R\$13,11	ISSQN Retido Não
PIS R\$1,70	COFINS R\$7,86	INSS R\$0,00	IRRF R\$12,58	CSLL R\$2,62	Outras Retenções R\$0,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :		
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$237,39					

### Informações Adicionais

MSG FATURAMENTO DE INTEGRACAO

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 123216 Série A, emitido em 16/05/2025

**NFSE**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota  
**00102194**  
Data e Hora de Emissão  
**16/05/2025 18:35:53**  
Código de Verificação  
**UDUD-HLSJ**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**DIÁRIO de  
PERNAMBUCO**  
81 2122.7678

CPF/CNPJ: **10.803.492/0001-07** Inscrição Municipal: **062.729-1**  
Nome/Razão Social: **DIARIO DE PERNAMBUCO S/A**  
Endereço: **AV CRUZ CABUGA 394 - SANTO AMARO - CEP: 50040-000**  
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **faturamento@diariodepernambuco.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **14 BATALHAO LOGISTICO**  
CPF/CNPJ: **09.593.838/0001-00** Inscrição Municipal: **395.589-3**  
Endereço: **RUA SAO MIGUEL 898 - AFOGADOS - CEP: 50850-000**  
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO SRP 90004/2025-UASG 160185 - PERIODO 15/05/2025-PI 9874/2025

Serviço de Veiculação de Anúncios, conforme extrato em anexo (1, \* R\$1310,76)

Valor de referência do Desconto-Padrão (remuneração da agência - item 1.11 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária): R\$262,15 Contrato:4202130 A/C Agência

Retenção de COFINS R\$ 31,48	Retenção de CSLL R\$ 10,49	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 50,33	Retenção de PIS R\$ 6,82	Outras Retenções R\$ 0,00
---------------------------------	-------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.048,61**

Código da Atividade Prestada

**5822101 - Edição integrada a impressão de jornais diários**

**17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 123216 Série A, emitido em 16/05/2025.



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 123216 Série A, emitido em 16/05/2025

**NFSE**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota  
**00102194**  
Data e Hora de Emissão  
**16/05/2025 18:35:53**  
Código de Verificação  
**UDUD-HLSJ**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**DIÁRIO de  
PERNAMBUCO**  
81 2122.7678

CPF/CNPJ: **10.803.492/0001-07** Inscrição Municipal: **062.729-1**  
Nome/Razão Social: **DIARIO DE PERNAMBUCO S/A**  
Endereço: **AV CRUZ CABUGA 394 - SANTO AMARO - CEP: 50040-000**  
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **faturamento@diariodepernambuco.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **14 BATALHAO LOGISTICO**  
CPF/CNPJ: **09.593.838/0001-00** Inscrição Municipal: **395.589-3**  
Endereço: **RUA SAO MIGUEL 898 - AFOGADOS - CEP: 50850-000**  
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO SRP 90004/2025-UASG 160185 - PERIODO 15/05/2025-PI 9874/2025

Serviço de Veiculação de Anúncios, conforme extrato em anexo (1, \* R\$1310,76)

Valor de referência do Desconto-Padrão (remuneração da agência - item 1.11 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária): R\$262,15 Contrato:4202130 A/C [REDACTED]

Observação:

Retenção de COFINS R\$ 31,48	Retenção de CSLL R\$ 10,48	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 50,33	Retenção de PIS R\$ 6,82	Outras Retenções R\$ 0,00
---------------------------------	-------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.048,61**

Código da Atividade Prestada

**5822101 - Edição integrada a impressão de jornais diários**

**17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 123216 Série A, emitido em 16/05/2025.

N° Planilha:	N° PI:
0003/2025	9874/2025
Data Emissão:	Entrada:
14/05/2025	14/05/2025

**PI - Pedido de Inserção**

Cliente:		CNPJ:	
<b>CMDO 14° B LOG - PE - RECIFE</b>		<b>09.593.838/0001-00</b>	
Razão Social:		Inscrição Estadual:	
14° BATALHÃO LOGÍSTICO EM RECIFE			
Logradouro:	Bairro:		
RUA SÃO MIGUEL	AFOGADOS		
Complemento:	País:	Cidade-UF:	CEP:
	Brasil	Recife-PE	50850-000
Veículo:	CNPJ:	Inscrição	
<b>DIÁRIO DE PERNAMBUCO (PE)</b>	10.803.492/0001-07	181001001505	
Logradouro:	Bairro:	Cidade-UF:	
Avenida Marquês de Olinda	Recife Antigo	Recife-PE	
Complemento:	País:	CEP:	Telefone:
	Brasil	50030-000	(81)2122-7675
Representante:	CNPJ:		
<b>GRUPO DIÁRIO DE PERNAMBUCO</b>	10.803.492/0001-07		
Contato:	Telefone:		
Título:			
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90004/2025 - UASG 160185			
Retranca:	Publicar em:	Col. X Alt. (cm):	Valor cm/col:
Noticiário Publicidade Legal	15/05/2025	2 X 6	R\$ 331,00
Desconto:	Valor Bruto:	Comissão:	Valor Líquido:
67,00 %	R\$ 1.310,76	R\$ 262,15	R\$ 1.048,61

**Observações sobre o pedido:**

**Procedimentos para o faturamento:**

- > Faturar de acordo com o Pedido de Inserção - contra o cliente que solicitou a matéria, discriminando o valor bruto, a comissão da EBC e o valor líquido, sendo o total da nota fiscal o valor líquido.
- > Informar o número do **Pedido de Inserção** na nota fiscal.
- > Anexar junto a cada nota fiscal o respectivo jornal original de publicação para mídia impressa e o comprovante de veiculação para mídia eletrônica.
- > Quando o veículo tiver tributação diferenciada, deverá atentar para a Instrução Normativa SRF n° 480, de 15 de dezembro de 2004, de forma a atender o art3º, incisos III, IV e XI.

Assim, deverá ser entregue à EBC junto a cada nota fiscal a declaração da pessoa jurídica, original, datada e assinada, contra o cliente, na forma do Anexo I, II ou IV.

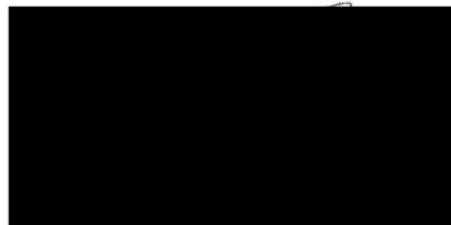
> Toda documentação do faturamento deverá ser entregue a EBC até **5º dia** posterior à data de publicação.

**Condições Gerais de Pagamento:**

- > A EBC é unidade gestora do SIAFI - Sistema de Administração Financeira do Governo Federal. Os pagamentos são feitos por meio de depósito em conta corrente do favorecido; assim, os títulos de responsabilidade desta unidade gestora deverão ser mantidos em carteira.
- > É VEDADA a transferência de direitos sobre o PEDIDO DE INSERÇÃO - PI.

Local:  
Brasília - DF

Data de impressão  
16/05/2025 09:28:55



# Estado anuncia reforma do GP por R\$ 7 milhões

No ano do seu bicentenário, a mais antiga escola de ensino médio do país vai passar por uma ampla reforma que vai contemplar três etapas

Restes a completar os seus 200 anos, assim como o Diário de Pernambuco, uma instituição também emblemática do estado vai passar por um projeto de restauração. É o caso do Ginásio Pernambucano, localizado na Rua da Aurora, região central do Recife – que vai receber R\$ 7 milhões em investimento, conforme anunciou ontem o governo estadual.

O projeto será executado em três etapas e tem previsão de início das obras para o segundo

semestre deste ano, sem prejuízo ao calendário letivo. A primeira etapa das ações, que deve ter a licitação lançada ainda em maio, por meio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), será voltada à recuperação das esquadrias, revisão de telhado, restauração de fachadas, pisos, forros e cantarias e implantação do novo sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico.

A segunda fase será voltada à

acessibilidade, garantindo que todos os espaços da escola estejam adequados para pessoas com deficiência. Por fim, a terceira etapa cuidará da climatização completa de todas as salas de aula.

## ESPAÇOS

Além das salas de aula, a refor-

ma vai contemplar espaços fundamentais, como o salão nobre, o refeitório, a cozinha, áreas de lazer e o museu da escola, que conta com mais de 350 peças, entre animais taxidermizados e objetos arqueológicos. A previsão é de que todas as etapas da obra sejam concluídas em até um ano e meio. Durante es-

se período, as aulas serão mantidas normalmente.

Fundado no dia 1º de setembro de 1825, o colégio de ensino médio da capital pernambucana é o mais antigo do país em atividade. A escola também foi a primeira unidade educacional do sistema estadual a implementar o ensino integral, em 2004.



O Ginásio Pernambucano é uma instituição emblemática na história do estado

RUIAN PABLO MARQUINO DP

**FATURAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**Processo Licitatório nº 042/2025 - Concorrência nº 007/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 01 (uma) garagem municipal do município de São Caetano/PE, conforme especificado no Projeto Básico. Valor máximo aceitável: R\$ 707.036,15 (setecentos e sete mil, setenta e seis reais e quinze centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 15/05/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/06/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 02/06/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cp@saocaetano.pe.gov.br](mailto:cp@saocaetano.pe.gov.br).

São Caetano/PE, 14 de maio de 2025.  
IGOR RUSSON NASCIMENTO DA SILVA  
Agente de Contratação

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNião e Reconstrução

MINISTÉRIO DA DEFESA

**14º BATALHÃO LOGÍSTICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90004/2025 – UASG 160185**

O 14º BATALHÃO LOGÍSTICO (14º B Log) torna PÚBLICO, que está instaurando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90004/2025, tipo menor preço, critério de julgamento Menor Preço Global por Grupo. OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas em prol da CORE 2025. Edital disponível a partir de 14 de maio de 2025, no site [www.gov.br/comp/pt-br](http://www.gov.br/comp/pt-br) ou na SALC do 14º B Log. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26 de maio de 2025 às 09:00h (horário de Brasília).

**BNDES**  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNião e Reconstrução

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Leilão nº 02/2025 – BNDES (2ª Praça)

REFERÊNCIA: Alienação, por lotes, de 10 (dez) unidades comerciais, salas em edifício, localizadas em Recife/PE, de imóveis não operacionais de propriedade do BNDES.

VALOR MÍNIMO DE VENDA: R\$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentas reais), conforme previsto no item 4.6 do Projeto Básico (Anexo I ao Edital).

OBJETO: Alienação, por lotes, de 10 (dez) unidades comerciais, salas em edifício, localizadas em Recife/PE, de imóveis não operacionais de propriedade do BNDES, por maior oferta de preço e modo de disputa aberto, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

EDITAL: Disponível a partir de 15/05/2025, no portal [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)

DATA DA SESSÃO: 30/05/2025, às 15h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO (EXCLUSIVAMENTE ONLINE): <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/online-meeting?te=1>

ID da Reunião: 241 331 814 180 1 Senha: vZ3I2J2J

Verificar procedimentos para participação na sessão eletrônica do Leilão no ANEXO V do Edital – MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme previsto no item 9 do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

LANCES PRÉVIOS/PROPOSTAS: envio até 30/05/2025

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025. Júlia Bohrer Rodrigues, Garante da Gerência de Licitações e Contratos 2 do AJU/JULIC.

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001**  
**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA - MI nº 001/2025**

Solicitação de Manifestação de Interesse para seleção e contratação de consultoria para a realização de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO MORADIA PRIMEIRO (HOUSING FIRST) PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. As firmas consultoras interessadas deverão fornecer informações que indiquem que estão qualificadas para executar os serviços (mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, atestados, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários e suficientes à execução dos serviços propostos). Recomenda-se que a documentação seja apresentada de forma sucinta e objetiva, limitando-se ao máximo de 100 páginas. A Manifestação de Interesse deverá ser entregue em meio eletrônico por e-mail: [licitacoespromorar@recife.pe.gov.br](mailto:licitacoespromorar@recife.pe.gov.br), até 16/05/2025, às 17 horas do horário de Brasília (GMT -3), indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesse, sob pena de não serem consideradas. As informações detalhadas da Manifestação de Interesse estarão disponíveis no site: <https://promorar.recife.pe.gov.br/qualifques> ou pelo telefone (+55 81) 3253-8476. Recife, 14 de maio de 2025. Michelle Bezerra de Oliveira Seltzer – Agente de Contratação GC Promorar 001.

**CONTADOR, ANUNCIE SEUS EDITAIS NO DIÁRIO PELO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO!**

CONSULTE NOSSO DEPARTAMENTO COMERCIAL

81 3122.7850  
[depto.comercial@diariodepernambuco.com.br](mailto:depto.comercial@diariodepernambuco.com.br)  
[comercial@diariodepernambuco.com.br](mailto:comercial@diariodepernambuco.com.br)

DIÁRIO de PERNAMBUCO

## HOMICÍDIO

# Morte de ex-PM é elucidada

Quase dois anos após a morte do ex-policial militar Heleno José do Nascimento, conhecido como Júnior Black, a Polícia Civil de Pernambuco divulgou, ontem, novas elucidações sobre o caso. Segundo ela, partiu, de dentro do Presídio de Igarassu, a ordem de execução de Black. A atitude foi um movimento de retaliação pela participação do ex-PM em um duplo homicídio em julho de 2023, em Parnamirim, no Sertão.

Quatro dias depois, ele foi morto com tiros de fuzil em Boa Viagem, na Zona Sul do Recife, saindo de um restaurante. A Polícia Civil concluiu que Black era ligado a um grupo suspeito de praticar roubos de carga e homicídios e as mortes no Sertão tinham relação com esse esquema.




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64132.000927/2025-93

Em 03/07/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64132.000927/2025-93, o(s)  
d o c u m e n t o ( s ) : 1 5 .  
RELATORIO\_DE\_PESQUISA\_DE\_PRECOS\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, 16. Publicação  
DOU-aviso.pdf, 17. Publicação EBC-aviso.pdf.

  
Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos